

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 02 de Julho de 2026 Ano 31
Nº 2959 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	4
COHAGRA	5
Conselho Municipal Antidrogas	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	8
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	12
Hospital Regional José Alencar	15
IPSERV	29
Poder Executivo	30
Secretaria da Saúde	37
Secretaria de Administração	45
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público	52
Secretaria de Desenvolvimento Social	56
Secretaria de Educação	60
Secretaria de Meio Ambiente	61
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	62
Secretaria de Segurança Pública	63

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2026 de 18/06/2026, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de conexões de pvc, fita veda rosca e pasta lubrificante para tubos de pvc, destinados as diversas manutenções desta Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada às proponentes:

VDA SANEAMENTO LTDA		
LOTE 01 VLR TOTAL	LOTE 02 VLR TOTAL	LOTE 03 VLR TOTAL
R\$780,00	R\$165,00	R\$1.200,00

FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	LOTE 04 VLR TOTAL
	R\$17.664,00

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	LOTE 05 VLR TOTAL
	R\$5.400,00

tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026 e RELATÓRIO nº 046/2026.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.
Uberaba, 01 de julho de 2026
Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU
Ciente:
Morena Prais Alves Pinto
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
CONTRATADA:	SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos gerados pela CODAU, em conformidade com a NBR 10004/2004, em atendimento à solicitação da Diretoria de Ações Urbanas.

ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, bem como aplicar o reajuste anual com base no INPC no importe de 3,7688%, passando o valor total do contrato de R\$27.628,84 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$28.653,20 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Gestor/Fiscal	Gestor: Nelo da Cunha Bessa Filho - Gerente de Área Suplente: Carla Aparecida Leite - Analista de Saneamento Fiscal: Rogéria Eugênia Inácio - Coordenação de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana Suplente: Leandro Ferreira dos Santos - Assistente de Serviço de Saneamento.
VALOR:	R\$28.653,20 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) durante a vigência deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.39.00, Ficha: 2307, Fonte: 1.500
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2024

Uberaba/MG, 26 de junho de 2026.

Regis Gaspar Alves

Matricula: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

.....

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.

CONTRATADA: SYSTEMID SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para aquisição de solução com a finalidade de compartilhamento de área de trabalho remota e publicação de aplicativos, incluindo serviços e instalação e configuração com suporte e atualizações, visando maior segurança nas aplicações “cliente/servidor”, sendo instaladas somente em servidores dos quais serão implementados regras de segurança, ou seja, serviços técnicos especializados para atender às necessidades de manutenção da infraestrutura de virtualização, aumentando assim a segurança da informações.

VALOR: R\$27.978,85 (vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), valor global.

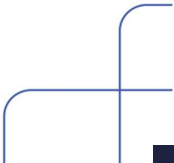
PRAZO: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2026.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080
Uberaba - MG (34)3319-6900
1 de 1



COHAGRA
Editais
Convocação

CONVOCAÇÃO PARA A 41ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
REUNIÃO ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convoco os Conselheiros (titulares OU suplentes) para reunião do FMHIS a ser realizada em 07/07/2026 às 09h00min, na Sede da COHAGRA, situada na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, para tratar dos seguintes assuntos:

- Prestação de contas do Feirão COHAGRA;
- Informe das obras em andamento;
- Apresentação dos novos empreendimentos;
- Andamento dos projetos técnicos sociais;
- Estrela da Vitória;
- Outros assuntos de interesse da habitação social.

Uberaba (MG), 01 de julho de 2026.

Elisa Gonçalves Araújo
Presidente do CGFMHIS

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS
Resolução Nº 002/2026/COMAD

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Antidrogas.

O **CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 10.308/2007 e suas alterações,

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução da Conferência Municipal Antidrogas;

Considerando a importância da Conferência Municipal Antidrogas como espaço de debate, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à prevenção do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal Antidrogas, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

- Maurício Ferreira - Representante da União de Lojas Maçônicas de Uberaba ALMUR;
Elaine Ferreira de Moura - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Valdevino Silva - Representante das Comunidades Terapêuticas;
Elci Maria de Jesus - Representante Conselho Tutelar;
Nilton Carlos Resende - Representante de Entidades de Promoção a Prevenção;
Luís Claudio Martins - Representante Pós Tratamento e Reinserção Social;
Ezio dos Santos - Representante de Moradores de Bairro;

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 02 de julho de 2026.

Maurício Ferreira
Presidente do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD
Gestão 2025/2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**

Ata nº 107 – Biênio 2025/2027 – Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14h17 minutos, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma presencial. **Item 1. Abertura:** A Presidente Alineriane cumprimentou os presentes, e aproveitou para informar duas inserções de pautas, que foram submetidas a votação e aprovadas por unanimidade. **Item 2. Leitura da Ata 106:** A Secretária Executiva fez a leitura da Ata, que após lida e aprovada foi publicada. **Item 3. Substituição de Conselheiro Titular da Associação Laço Azul:** A Presidente, informou a substituição da Conselheira Titular **Rose Mary Aparecida Rodrigues pela Nilza Afonso da Silva**, que passará a compor o Conselho em seu lugar. **Item 4. Substituição de Conselheiro Suplente da Secretaria de Defesa Social:** A Presidente, informou a substituição do Conselheiro suplente Wesley Donizetti Costa **pelo Carlos Alberto Barbosa Siqueira.**, que passará a compor o Conselho em seu lugar. **Item 5. Inserção de pauta Aprovação dos Planos de Trabalho do Edital FUMDICAU 001/2026:** A Presidente Alineriane, fez a leitura, informando os nomes das Instituições contempladas, e seus valores individuais, para custeio e investimentos. Após leitura foi submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 6. Retorno do Pedido de Renovação de Inscrição: Projeto Bola de Ouro Associação Esportiva e Cultural** – O Conselheiro José Carlos realizou a visita, e informou que a instituição atende em média 400 famílias, informou as atividades realizadas pela instituição que são, balé, futebol, futsal, karate, jiu jitsu. O conselheiro sugeriu que a instituição, buscasse o CRAS da região para que eles possam trabalhar em conjunto, e realizar ações atendendo as famílias da comunidade, com encaminhamentos necessários. O Conselheiro José Carlos é favorável a renovação de inscrição. Foi submetido a votação e aprovado por unanimidade. **- Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo de Somasca** - A Conselheira representante dos adolescentes, Ana Clara, juntamente com a Jacilaine, realizou visita à instituição e informou que surgiram algumas dúvidas durante a análise da documentação apresentada, uma vez que a entidade mantém atividades de Educação Infantil (Creche) e também desenvolve ações de contra turno escolar. No entanto, o pedido de renovação de inscrição foi protocolado em nome do Instituto. Diante da situação, Jacilaine esclareceu à representante da instituição que o COMDICAU não certifica serviços voltados à educação formal, mas sim projetos e programas de atendimento a crianças e adolescentes, como as atividades de contra turno escolar. Ressaltou ainda que, o Instituto das Irmãs Ursulinas já desenvolve esse tipo de atendimento. Em razão da necessidade de adequação das informações, foi solicitado à instituição que, revisasse e reapresentasse a documentação pertinente para nova análise. Na oportunidade, a conselheira Ana Clara informou o que o Instituto oferece o contra turno, que é o atendimento de 60 meninas, na faixa etária de 6 a 15 anos, distribuídas em dois períodos, sendo, 30 atendidas no período matutino e 30 no período vespertino. Relatou ainda que são oferecidas atividades de balé, capoeira, artesanato e cidadania, além de alimentação composta por café da manhã, almoço e lanche da tarde. Após a visita e análise das informações apresentadas, a Conselheira Ana Clara manifestou-se favoravelmente à renovação da inscrição do projeto desenvolvido pelo Instituto das Irmãs Ursulinas. Foi submetido à votação, e aprovado por unanimidade. **Item 7. Retorno de Pedido de Inscrição: Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade “Instituto Santo Eduardo”** As Conselheiras Marizelia e Vanessa realizaram visita à instituição e relataram que a entidade possui caráter eminentemente educacional e que, no momento da visita, não havia nenhum projeto de contra turno em execução. Informaram ainda que, os projetos passíveis de inscrição junto ao COMDICAU devem estar em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que regulamentam o funcionamento, e o registro das entidades de atendimento. Durante a visita, as conselheiras orientaram a representante da instituição quanto à possibilidade de elaboração e execução de projetos de contra turno voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, os quais poderão ser submetidos futuramente à apreciação do COMDICAU para fins de inscrição. Ressaltaram, ainda, a boa organização da instituição, destacando que o ambiente se encontra seguro, limpo e adequado ao atendimento de seu público. Diante da ausência de projeto de contra turno em execução, e considerando os critérios estabelecidos para inscrição junto ao conselho, as conselheiras manifestaram-se desfavoravelmente ao pedido de inscrição apresentado pela instituição. Foi submetido à votação, sendo o indeferimento do pedido aprovado por unanimidade. **Item 8. Retorno do Pedido de Visita Cumprimento de Objeto: Associação Amigos de Gaby (Termo Colaboração 01/16226/2024)** – A conselheira Marizelia realizou a visita, e informou que foi averiguado notas fiscais das compras dos equipamentos e materiais adquiridos, também foi apresentado, fotos e relatórios de todas as atividades realizadas e que constam no plano de trabalho. A conselheira informou que o cumprimento de objeto foi cumprido conforme o plano de trabalho. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 9. Pedido de visita Cumprimento de Objeto: Educandário Menino Jesus de Praga (Termo Colaboração 01/16121/2024)** – Designados para visita Marizelia, karol e Carlos. **Item 10. Inserção**

de pauta - Invalidação da Inscrição da ABRACE no COMDICAU: A Presidente Alineriane, informou que ela e a Conselheira Julise foram a ABRACE, fazer a averiguação da instituição, diante as denúncias do Ministério Público e Judiciário e de outros equipamentos da rede, e disponibilizou o relatório para os conselheiros presentes, informou que também vai disponibilizar no grupo de conselheiros, porque as fotos em preto e branco, não demonstra a realidade encontrada e a dimensão de como as coisas foram encontradas. Ressaltou que a inscrição da ABRACE no COMDICAU é de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que consiste em o adolescente ir à instituição participar das atividades e retornar para casa, e não foi o que foi averiguado na visita. Ressaltou que a finalidade do relatório é de registro da visita institucional realizado na BRACE, no exercício do dever legal do COMDICAU. A Presidente informou a incompatibilidade entre o registro e o serviço executado na instituição, foi averiguado que a ABRACE realizava serviço de característica de acolhimento institucional de adolescentes, e o registro da entidade no COMDICAU é de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Mencionou que, o Acolhimento Institucional, constitui em serviço pertencente a Proteção Social Básica de alta complexidade, possuindo exigência técnica estruturais, sanitárias e jurídicas próprias. Após as explicações a Presidente realizou a leitura resumida do relatório. Por fim foi submetido à votação o cancelamento da inscrição da ABRACE, sendo esta, aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A Vice-Presidente Mariana, explicou que, a gestão atual tinha como compromisso fazer visitas regulares nas instituições para averiguação dos serviços, no entanto faltam braços ao conselho, e cobrou aos conselheiros uma participação mais ativa, e que talvez, para esse final de gestão, não seja possível fazer essas visitas, mas que a próxima gestão, possa priorizar e fazer um cronograma de visitas regulares, para que não se chegue ao ponto de denúncias impactantes. **Item 11. Leitura saldo FUMDICAU: R\$6.177.160,15 (Seis milhões, cento e setenta e sete mil, cento e sessenta reais, e quinze centavos).** A Jacilaine representante da instituição Guadalupe, pediu um esclarecimento, porque surgiu uma dúvida quando ela trouxe o plano de ação e o relatório das atividades realizadas pela instituição para o COMDICAU, e foi informada pela secretária executiva que não precisava, e que a entrega desses documentos era somente para a renovação do CMAS. Diante o exposto Jacilaine citou que, no regimento fala que, todas as instituições devem entregar anualmente até o dia 30 de abril os relatórios e o plano de ação para o COMDICAU. A Presidente explicou para as instituições presentes que isso é verídico e consta no regimento, a entrega do plano de ação e relatório das atividades realizadas, porém é de forma orientativa, para que o conselho possa saber o que as instituições estão desenvolvendo, e passou despercebido pela mesa diretora, e da assessora executiva. Reforçou que vai enviar um e-mail as instituições com as orientações, para a entrega desses documentos para o segundo semestre. Citou que o certificado emitido pelo COMDICAU tem validade de 02 anos. Na oportunidade a conselheira Vanessa, questionou sobre o Edital do Itaú. A Presidente esclareceu que, o e-mail já chegou ao conselho e que vai passar pelo jurídico, e assim que as orientações forem repassadas, vai ser apresentado em plenária, o referido Edital. A presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h26 minutos. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena Santos, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Rosemary Leal (Titular – representante da FETI), Ana Claudia Bertagna (Titular - Secretária de Saúde), José Carlos Tavares Júnior (Titular – representante da Fundação Cultural de Uberaba), Marizelia Gomes (Suplente – representante do Instituto Agronelli), Vanessa Oliveira Ferreira (Suplente – Represente da Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul), Ana Clara Silva Resende(Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo – GUADALUPE), Fernando Modesto da Silva (Titular – 2º Secretário - Grupo escoteiros Inconfidentes 015/MG), Mariana Coimbra do Vale (Secretária Municipal de Educação – SEMED), Ana Carolina Bento Gonçalves (Secretária de Defesa Social – SDS), Alineriane De Oliveira Siqueira (Presidente – Titular-Educandário Menino Jesus de Praga), Wellington Wagner de Souza(Titular – Casa Espirita João Urzedo), Deborah Moreira de Araújo (Titular – Igreja do Evangelho Quadrangular). - **INSTITUIÇÕES PRESENTES** - Casa Espírita João Urzedo – Instituto São José Operário – IEPT – Projeto Bola de Ouro – Irmãs Ursulinas – Pereskinha – Casa Guadalupe – Instituto Mãos Solidárias – Laço Azul, OASIS, Casa do Menino - Fraternidade Carmelita Missionaria Santa Teresa de Lisieux – Instituto Santo Eduardo.

RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 020/2026

Dispõe sobre a retificação do Edital de Chamamento Público COMDICAU nº 001/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir erro material constante do Edital de Chamamento Público COMDICAU nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a retificação não altera o objeto, as condições de participação ou os critérios de seleção do chamamento público, limitando-se à correção da identificação do Conselho competente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado os itens **13.1 Das Despesas**, inciso IV, **13.2 - Da Prestação de Contas**, incisos XII e XIII, do Edital de Chamamento Público COMDICAU nº 001/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

13.1 Das Despesas.

IV. Os recursos financeiros transferidos a título de cofinanciamento da presente parceria serão destinados, exclusivamente, à manutenção do serviço pactuado (despesas correntes), devidamente reconhecido perante o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU**.

13.2 Da Prestação de Contas

XII. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar, a cada 03 (três) meses, contados do início da vigência da parceria, pesquisa de satisfação do público atendido, que poderá ser comprovada por declaração de entidade pública ou privada local ou do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU**.

XIII. A cada 12 (doze) meses, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, o qual deverá ser homologado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público COMDICAU nº 001/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 02 de julho de 2026.

Alineriane de Oliveira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2025/2027

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"
Atos Oficiais
Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

GESTÃO OPERACIONAL - ALIMENTOS E BEBIDAS NO FESTIVAL DE INVERNO DE PEIRÓPOLIS 2026

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - FCU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025, torna público o presente **Chamamento Público 004/2026** - com o intuito de obter propostas de empresas interessadas em realizar a **gestão operacional da área de alimentação e bebidas do FESTIVAL DE INVERNO DE PEIRÓPOLIS 2026**, que acontecerá de 19 a 26 de julho de 2026.

O presente edital é regido pelas regras expressas no instrumento ora publicado e pelas normas do direito público.

1- DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, de empresa especializada, para gestão operacional do **FESTIVAL DE INVERNO DE PEIRÓPOLIS 2026**, que acontecerá de 19 a 26 de julho, especificamente com relação à venda de alimentos e bebidas, ficando a cargo da empresa proponente: **operação da venda de alimentos e bebidas, montagem e desmontagem das estruturas (caso necessário), além de contratação de equipes operacionais e outras atividades para manter a área de alimentação em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes no município.**

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 08h30min do dia 03 de julho até 17h00min do dia 09 de julho de 2026, presencialmente, no Departamento de Cultura da Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques” (Praça Rui Barbosa, 356- Centro)**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, nem fora do prazo.

2.2 O presente edital poderá ser acessado via link: www.culturauberaba.com.br, no qual o proponente terá acesso à integra do edital bem como aos documentos e exigências.

2.3 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural de Uberaba - Professor Antônio Carlos Marques.

2.4 O Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro está à disposição para auxílio ou dúvidas, no endereço supra citado

e/ou pelo telefone 34 3331-9200, ou pelo e-mail: fcu.culturauberaba@gmail.com .

2.5 Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no edital.

2.6 O edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: www.culturauberaba.com.br .

2.7 O edital poderá também ser solicitado pelo e-mail: fcu.culturauberaba@gmail.com .

Uberaba/MG, 02 de Julho de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

Licitações e Contratos
Credenciamento

Vistos, etc.

HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES
OBJETO	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços especializados em serviços de Brigadistas, para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, em cumprimento à IT-12 (Instrução Técnica) e em cumprimento a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, a serem utilizados no VII Festival de Inverno de Peirópolis de 2026, em atendimento a solicitação do Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro.
JUSTIFICATIVA/ VALOR	A Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG -IT-33- define a necessidade de contratação de ações preventivas/corretivas imediatas. São considerados eventos de médio impacto todos os eventos realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público inferior a 5000(cinco mil) pessoas. A contratação se dará pelo valor unitário, assim serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, ao valor unitário de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) e valor global da contratação de R\$10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), para execução dos serviços nos dias 24, 25 e 26 de julho em Peirópolis, incluindo, insumos diversos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros. O valor cobrado está abaixo da média de preços do mercado, conforme cotações e pesquisas de preços anexados ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A contratação está fundamentada na Lei nº 14133/2021, Artigo 75, inciso II c/c Decreto Municipal nº 3815/2023 artigo 110 inciso II . No tocante a contratada, os documentos fiscais e jurídicos foram minuciosamente analisados, e ainda nos termos da legislação, foram realizadas diligências quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta em nome da empresa e de seu prpoprietário, nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), bem como foi realizada consulta no site da Controladoria Geral da União, com a emissão da Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Após as respectivas pesquisas juntos aos órgãos controladores, foi verificado que tanto a empresa quanto o sócio majoritário, não se encontram impedidos de participar de contratações públicas , conforme certidões juntadas no processo, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, bem como considerando que o valor encontra-se abaixo da média praticada no mercado , RATIFICO a contratação, nos termos do que dispõe o art. 72 da Lei 14.133/21.

CONTRATADO (A)	VALOR TOTAL R\$
CBS TREINAMENTOS LTDA	10.350,00

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.
Uberaba (MG), 02 de Julho de 2026.

Cássio Luis Facure
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Prof. Antônio Carlos Marques
Decreto Municipal nº 037/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/OFICINEIROS Nº 003/2026
PROFESSORES/OFICINEIROS PARA ATUAÇÃO
NO CIRCO DO POVO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato, representada pelo Presidente Cássio Luis Facure, conforme Decreto nº 037/2025, torna público o resultado final da 1ª Etapa do chamamento público visando o Credenciamento de Professores/Oficineiros para atuação no CIRCO DO POVO, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

INSCRIÇÕES REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE JUNHO DE 2026 - 1º PERÍODO DE INSCRIÇÕES

EMPREENDEDOR	CHAVE DE INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	ANÁLISE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
ALESSANDRO DORNELOS	600373	ALESSANDRO ELIZIÁRIO DORNELOS	HABILITADO
ALVARO ORLANDO ARAUJO SILVA	600269	ALVARO ORLANDO ARAUJO SILVA	HABILITADO
ANDERSON GALLAN UED	600458	TIO ANDERSON LTDA.	HABILITADO
ANDERSON GALLAN UED	602154	ANDERSON G. UED (TIO ANDERSON LTDA.)	HABILITADO
CAMILA BRANDÃO	600309	CAMILA DE OLIVEIRA BRANDÃO	HABILITADA
CAMILA BRANDÃO	602396	CAMILA DE OLIVEIRA BRANDÃO	HABILITADA
CHRISTIAN NAIGUA	600399	CHRISTIAN JAVIER NAIGUA AUCANCELA	HABILITADO
CIA PÉ NO CHÃO	602632	RODRIGO LEMOS CHAGAS	HABILITADO
CIA PÉ NO CHÃO	602653	RODRIGO LEMOS CHAGAS	HABILITADO
CIRCOLANDO INICIATIVAS ARTÍSTICAS	600485	MAYRON ENGEL	HABILITADO
DANIELEN BRANDÃO	602278	DANIELEN FERNANDES BRANDÃO	HABILITADA
GAIA CENTRO DE ARTE E DANÇAS	598852	INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADA
GAIA CENTRO DE ARTE E DANÇAS	601808	INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAL DE DANÇAS CULTURAIS	HABILITADA
GLEICIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	598988	GLEICIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	HABILITADA
GLEICIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	602539	GLEICIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	HABILITADA
GRUPO OPTCHÁ	601826	INSCRIÇÃO PARA MONITORIA (PEDAGOGIA)	INABILITADO (NÃO APRESENTOU A CND DO FGTS)
GRUPO OPTCHÁ	601893	INSCRIÇÃO DANÇAS CULTURAIS	INABILITADO (NÃO APRESENTOU A CND DO FGTS)
JADER MARINHO	601443	JADER JOSE DOS SANTOS MARINHO	HABILITADO

JADER MARINHO	601925	JADER JOSE DOS SANTOS MARINHO	HABILITADO
JORDANA SOUZA	602614	JORDANA SOUZA	HABILITADA
JULIANA DA COSTA DIAS	602456	JULIANA DA COSTA DIAS	INABILITADA (NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES EXIGIDAS NO EDITAL E COMPROVANTE CNPJ)
JULIANA DA COSTA DIAS	602682	JULIANA DA COSTA DIAS	INABILITADA (NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES EXIGIDAS NO EDITAL)
LUANA MARTINS VASQUES	602393	LUANA MARTINS VASQUES	HABILITADA
LUANA MARTINS VASQUES	602675	LUANA MARTINS VASQUES	HABILITADA
LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS ALEIXO	599011	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS ALEIXO	HABILITADO
O BARQUEIRO PRODUÇÕES	600145	MARIO LUCIO CORTES JUNIOR	HABILITADO
PAMELA CRISTINA SOARES FONSECA	598675	PAMELA CRISTINA SOARES FONSECA	INABILITADA (APRESENTOU A CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DE PESSOA FÍSICA E NÃO APRESENTOU A CND DO FGTS)
PAMELA CRISTINA SOARES FONSECA	600322	PAMELA CRISTINA SOARES FONSECA	INABILITADA (APRESENTOU A CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DE PESSOA FÍSICA E NÃO APRESENTOU A CND DO FGTS)
SALU SALUSTIANO SILVA	598776	SALU SALUSTIANO SILVA	HABILITADO

OBSERVAÇÕES:

1 - OS PROPONENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA 1ª ETAPA, SERÃO CONVOCADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PEDAGÓGICA, NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - A CONVOCAÇÃO SERÁ DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PORTA VOZ ATRAVÉS DO LINK: [HTTPS://IMPRESAOFICIALMUNICIPAL.COM.BR/UBERABA](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba), BEM COMO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, ATRAVÉS DO LINK: [HTTPS://FCU.UBERABA.MG.GOV.BR/PORTALCIDADAO/](https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/), E AINDA SERÁ DIVULGADO NA PLATAFORMA PROSAS. É RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO

3 - OS PROPONENTES INABILITADOS, PODEM REGULARIZAR SUAS PENDÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, E SERÃO INCLUIDOS NAS ETAPAS SEGUINTE DE ANÁLISE.

4 - O PRAZO DE RECURSO, CONSTA NO ITEM 8 DO EDITAL.

5 - O CREDENCIAMENTO É UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 78, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021, E TEM A FINALIDADE DE CREDENCIAR TODOS OS PROPONENTES INTERESSADOS, E QUE CUMPRAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 172 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3815/2023.

6 - DÚVIDAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - SEDE ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÕES - RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 - BAIRRO CENTRO - UBERABA/MG, E-MAIL: FCU.LICITACAO@GMAIL.COM E/OU 34 3331-9209.

Uberaba/MG, 02 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
Luciana Magnino Passaglia	Maria Alódia dos Santos Lira	José Junqueira Neto
Presidente	Vice Presidente	Secretário

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FETI - CONTRATO Nº 04/2026**

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
CONTRATADA	J D N JUNIOR LTDA - CNPJ: 15.300.246/0001-56
OBJETO	A Contratação de empresa especializada para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL , compreendendo a confecção e instalação de 21 painéis suspensos em acrílico para a implementação do Memorial FETI - "Histórias que Transformam Vidas", destinados a suprir as demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.
PRAZO:	O prazo de vigência e efeitos do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da assinatura do contrato e sua publicação.
VALOR DO PAGAMENTO	O valor global deste contrato é de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO	04.29.10.15.451.0203.4001.33.90.39 - 1.501 Ficha 2.127
GESTOR E FISCAL	Fiscal/contrato - Leandro Bragantin - Matrícula: 633 Gestora/contrato - Elaine Lemos de Araújo da Silva - Matrícula: 628 Nomeados pela Portaria Interna FETI nº 17/2026- Publicada no dia 02/07/2026
PROCESSO	HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 22/06/2026 e publicado no dia 22/06/2026
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - Menor Preço por Lote/Grupo

Os efeitos deste Contrato entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 02 de julho de 2026

SÔNIA MANZAN
Presidente FETI
Decreto Municipal nº 0039/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecimento do resultado do julgamento do Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para higienização e limpeza diárias nas dependências da FETI (**COZINHA E PADARIA**), visando maior conforto, higiene e limpeza para os servidores e jovens aprendizes, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, nos termos do Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a licitação supracitada, na qual, se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender todas as exigências previstas no Edital e apresentar a melhor proposta:

MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: **06.986.492/0001-12**
LOTE 01 – 30 ITENS

Valor Global LOTE	R\$ 25.902,95 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
--------------------------	---

Registra-se, publique-se e lavre o contrato.
Homologado e adjudicado em 02/07/2026
Cumpra-se.

Uberaba (MG), 02/07/2026.

Sônia Manzan
Presidência FETI
Decreto nº 0039/2025

Vera Lúcia da Silva
Agente de Contratação – FETI
Portaria FETI nº 001/2025

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E COMERCIAL AGROPECUÁRIA MACHADO LTDA.	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Conveniente	COMERCIAL AGROPECUÁRIA MACHADO LTDA.
Termo Convênio / n.º	036/2026 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 02/07/2026

Uberaba (MG), 02 de julho de 2026

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

PORTARIA INTERNA FETI Nº 17/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados, para as funções de Fiscais e Gestores de Contrato, conforme segue:

Empresa: J D N JUNIOR LTDA - CNPJ: 15.300.246/0001-56

Contrato Nº 04/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026

Fiscal/contrato - Leandro Bragantin - Matrícula: 633

Gestora/contrato - Elaine Lemos de Araújo da Silva - Matrícula: 628

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 02 de julho de 2026

SÔNIA MANZAN

Presidente FETI

Decreto Municipal nº 0039/2025

UPAs 24 horas

Análise Recursal

Processo Seletivo para Médicos



A **Unidade de Pronto Atendimento Doutor Humberto Ferreira — UPA 24 horas do Mirante**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0042-55 e no CNES sob o n.º 7.093.284, e a **Unidade de Pronto Atendimento Rafa Scaff Cecílio — UPA 24 horas São Benedito**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0043-36 e no CNES sob o n.º 2.164.817, vêm por intermédio de sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos promover a análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar divulgado no Porta Voz Uberaba n.º 2.941, de 8 de junho de 2026, conforme disposto a seguir.

Considerações Preliminares sobre a Fase Recursal

O resultado preliminar do processo seletivo para médicos foi publicado no Diário Oficial do Município — Porta Voz Uberaba, edição n.º 2.941, páginas 40 a 45, na data de 8 de junho de 2026, segunda-feira, e o prazo recursal, nos termos do item 7.1 da Norma Orientadora, foi de cinco dias úteis, fluindo do dia 9 ao dia 15 de junho de 2026.

Conforme determinado no item 7.2 da Norma Orientadora, para serem conhecidos, os recursos deveriam ser apresentados por escrito, em documento impresso, contendo como requisitos mínimos obrigatórios: a) o nome completo do candidato; b) seu número de inscrição no CRM/MG; c) seu número de inscrição no CPF; d) a fundamentação clara e objetiva, indicando os pontos a serem revistos; e) a assinatura do candidato em todas as páginas do recurso; e f) a data do recurso.

Análise dos Recursos Interpostos

Foram interpostos seis recursos em face do resultado preliminar do Certame, havendo cada um deles sido analisado individualmente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos. Apresentamos a seguir as análises correspondentes a cada um deles.

Recurso I — Candidato(a) H.P.A.D. — CPF n.º *.031.406-****

I – Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de médicos para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas São Benedito e Mirante.

Em síntese, o(a) recorrente sustenta que o período de experiência profissional por ele(a) comprovado não foi considerado para fins de classificação, embora constitua o primeiro critério de desempate previsto no item 5.9, alínea "a", da Norma Orientadora, requerendo a retificação da classificação preliminar.

É o relatório.

II – Análise

Inicialmente, verifica-se que o recurso atende aos requisitos de admissibilidade previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, uma vez que foi apresentado por escrito, em documento impresso, contendo todos os requisitos formais exigidos, quais sejam: identificação do(a) candidato(a), número de inscrição no CRM/MG, número de inscrição no CPF, fundamentação, assinatura em todas as páginas e data, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da realização da prova, esta Comissão constatou que o documento comprobatório da experiência profissional foi tempestivamente entregue, em conformidade com as exigências estabelecidas na Norma Orientadora, bem como atende aos critérios previstos para sua validação.

Verificou-se, ainda, que o período de experiência profissional comprovado corresponde a 4 (quatro) meses, informação que, por equívoco material, não foi considerada quando da elaboração da classificação preliminar. Considerando que a experiência profissional constitui o primeiro critério de desempate, nos termos do item 5.9, alínea "a", da Norma Orientadora, impõe-se a retificação da ordem de classificação, com a inclusão do referido período para fins de aplicação do critério de desempate.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora conhece do recurso, por preencher os requisitos previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, e, no mérito, **defer** o pedido formulado, determinando a retificação da classificação preliminar para que seja considerado o período de experiência profissional de **4 (quatro) meses**, nos termos da documentação regularmente apresentada pelo(a) candidato(a), promovendo-se os ajustes necessários na ordem de classificação.

Recurso II — Candidato(a) S.C.S. — CPF n.º ***.455.896-**

I – Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de médicos para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas São Benedito e Mirante.

Em síntese, o(a) recorrente sustenta que o período de experiência profissional por ele(a) comprovado não foi considerado para fins de classificação, embora constitua o primeiro critério de desempate previsto no item 5.9, alínea "a", da Norma Orientadora. Aduz, ainda, que houve divergência na data de nascimento considerada para fins de classificação, requerendo a retificação do resultado preliminar.

É o relatório.

II – Análise

Inicialmente, verifica-se que o recurso atende aos requisitos de admissibilidade previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, uma vez que foi apresentado por escrito, em documento impresso, contendo todos os requisitos formais exigidos, quais sejam: identificação do(a) candidato(a), número de inscrição no CRM/MG, número de inscrição no CPF, fundamentação, assinatura em todas as páginas e data, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da realização da prova, esta Comissão constatou que o documento comprobatório da

experiência profissional foi tempestivamente entregue, em conformidade com as exigências estabelecidas na Norma Orientadora, bem como atende aos critérios previstos para sua validação.

Verificou-se que o período de experiência profissional comprovado corresponde a **4 (quatro) meses**, informação que, por equívoco material, não foi considerada quando da elaboração da classificação preliminar. Considerando que a experiência profissional constitui o primeiro critério de desempate, nos termos do item 5.9, alínea "a", da Norma Orientadora, impõe-se a retificação da ordem de classificação para contemplar o referido período.

Constatou-se, ainda, divergência entre a data de nascimento informada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição e aquela constante da documentação oficial apresentada. Enquanto no formulário foi registrada a data de **28/04/1998**, os documentos oficiais comprovam que a data correta de nascimento é **28/04/1997**.

Embora a divergência decorra de erro de preenchimento do formulário de inscrição, a documentação oficial apresentada possui presunção de veracidade e permite a identificação inequívoca da data correta de nascimento. Considerando que a data de nascimento constitui o segundo critério de desempate, conforme previsto no item 5.9, alínea "b", da Norma Orientadora, mostra-se necessária a correção desse dado para fins de adequada aplicação dos critérios classificatórios.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora conhece do recurso, por preencher os requisitos previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, e, no mérito, **defere** o pedido formulado, determinando:

- a) a retificação da classificação preliminar para que seja considerado o período de experiência profissional de **4 (quatro) meses**, nos termos da documentação regularmente apresentada pelo(a) candidato(a); e
- b) a correção da data de nascimento constante do cadastro do(a) candidato(a), passando a constar **28/04/1997**, em conformidade com a documentação oficial apresentada, para fins de aplicação do segundo critério de desempate previsto no item 5.9, alínea "b", da Norma Orientadora, promovendo-se os ajustes necessários na ordem de classificação.

Recurso III — Candidato(a) C.P.S.J. — CPF n.º *.326.788-****

I – Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de médicos para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas São Benedito e Mirante.

Em síntese, o(a) recorrente sustenta que o período de experiência profissional por ele(a) comprovado não foi considerado para fins de classificação, requerendo a revisão do resultado preliminar.

É o relatório.

II – Análise

Inicialmente, verifica-se que o recurso atende aos requisitos de admissibilidade previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, uma vez que foi apresentado por escrito, em documento impresso, contendo todos os requisitos formais exigidos, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, constatou-se que o documento comprobatório da experiência profissional mencionado no recurso foi efetivamente apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da realização da prova, observando-se, portanto, a tempestividade de sua apresentação.

Entretanto, após análise do referido documento, esta Comissão verificou que ele não reúne os elementos necessários para comprovação da autenticidade exigida para sua validação.

Embora o documento tenha sido emitido em papel timbrado da instituição e contenha, ao seu final, a identificação nominal do Diretor Técnico, não consta assinatura manuscrita. Ademais, há referência à existência de assinatura digital, acompanhada do nome do suposto signatário, da data e do horário, porém o documento apresentado não contém mecanismo de verificação, código de autenticação, chave de validação ou outro elemento idôneo que permita à Comissão confirmar a autenticidade da assinatura eletrônica ou a integridade do documento, tendo em vista que a assinatura que consta no documento não reflete a totalidade de uma assinatura eletrônica válida.

Ressalta-se, ainda, que, por ocasião da interposição do recurso, o(a) candidato(a) limitou-se a reapresentar o mesmo documento originalmente juntado, sem apresentar

documentação complementar ou elementos que possibilitassem sanar a deficiência de comprovação anteriormente identificada.

Dessa forma, considerando que compete à Comissão proceder à análise da documentação com base em critérios objetivos e passíveis de verificação, conclui-se que o documento apresentado não possui elementos suficientes para comprovar, de forma inequívoca, o período de experiência profissional alegado, razão pela qual não pode ser considerado para fins de classificação.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora conhece do recurso, por preencher os requisitos previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, e, no mérito, **indefer** o pedido formulado, mantendo-se inalterado o resultado preliminar, uma vez que a documentação apresentada não reúne elementos suficientes para comprovação válida do período de experiência profissional alegado.

Recurso IV — Candidato(a) L.G.L. — CPF n.º ***.302.038-**

I – Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de médicos para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas São Benedito e Mirante.

Em síntese, o(a) recorrente sustenta que o período de experiência profissional por ele(a) comprovado não foi considerado para fins de classificação, requerendo a revisão do resultado preliminar.

É o relatório.

II – Análise

Preliminarmente, compete à Comissão Organizadora proceder ao exame dos requisitos de admissibilidade do recurso, nos termos do item 7.2 da Norma Orientadora.

Da análise do recurso interposto, verifica-se que, embora contenha o nome do(a) recorrente, a fundamentação do pedido e a data de sua apresentação, não foram observados requisitos formais expressamente exigidos pela Norma Orientadora para o conhecimento do recurso, uma vez que o documento não informa o número de inscrição no CRM/MG, não apresenta o número de inscrição no CPF e tampouco contém a assinatura do(a) candidato(a) em qualquer de suas páginas.

Tratando-se de requisitos objetivos e de observância obrigatória, expressamente previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, sua inobservância impede o conhecimento do recurso pela Comissão Organizadora, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade.

Dessa forma, restando ausentes pressupostos indispensáveis à admissibilidade do recurso, fica prejudicada a análise de seu mérito.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora **não conhece do recurso**, em razão do não atendimento aos requisitos formais de admissibilidade previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, restando prejudicada a análise do mérito e mantendo-se inalterado o resultado preliminar anteriormente divulgado.

Recurso V — Candidato(a) G.C.O.C. — CPF n.º ***.472.722-**

I – Relatório

Constatou-se a apresentação de documentação composta por duas declarações relativas à experiência profissional do(a) candidato(a) e por uma folha contendo fundamentação por meio da qual se requer a anulação de questão da prova objetiva, sob a alegação de ambiguidade e existência de mais de uma alternativa tecnicamente defensável.

É o relatório.

II – Análise

Preliminarmente, compete à Comissão Organizadora proceder ao exame dos requisitos de admissibilidade do recurso, nos termos do item 7.2 da Norma Orientadora.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que não foi protocolado recurso em conformidade com as exigências estabelecidas na Norma Orientadora.

Embora as declarações de experiência profissional permitam identificar o(a) candidato(a), a peça contendo as razões recursais relativas ao pedido de anulação da questão não apresenta qualquer elemento de identificação do(a) recorrente, inexistindo indicação do nome, número de inscrição no CRM/MG, número de inscrição no CPF, data ou assinatura.

Além disso, não foi apresentada peça recursal única ou outro documento que permita vincular, de forma inequívoca, as razões recursais ao(a) candidato(a), tampouco foram observados os requisitos formais de admissibilidade expressamente previstos no item 7.2 da Norma Orientadora.

Tratando-se de requisitos objetivos e de observância obrigatória, sua inobservância impede o conhecimento do recurso, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, restam prejudicadas tanto a análise do pedido de cômputo da experiência profissional quanto a apreciação do pleito de anulação da questão da prova.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora **não conhece do recurso**, em razão do não atendimento aos requisitos formais de admissibilidade previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, restando prejudicada a análise do mérito e mantendo-se inalterado o resultado preliminar anteriormente divulgado.

Recurso VI — Candidato(a) F.C.A. — CPF n.º ***.933.566-**

I – Relatório

Constatou-se a apresentação de documento consistente em declaração de experiência profissional emitida em nome do(a) candidato(a), subscrita pelo Diretor Clínico de unidade de saúde.

É o relatório.

II – Análise

Preliminarmente, compete à Comissão Organizadora proceder ao exame dos requisitos de admissibilidade do recurso, nos termos do item 7.2 da Norma Orientadora.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que não foi interposto recurso em conformidade com as exigências estabelecidas na Norma Orientadora. O(a) candidato(a) limitou-se a apresentar declaração de experiência profissional, sem a correspondente peça recursal contendo a fundamentação dos pontos a serem revistos, conforme expressamente exigido pelo item 7.2, bem como sem a aposição de sua assinatura.

A ausência de fundamentação e de assinatura configura inobservância de requisitos formais obrigatórios para o conhecimento do recurso, impedindo sua apreciação pela Comissão Organizadora, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Registre-se, ainda, que a declaração apresentada foi emitida em **15 de junho de 2026**, data posterior à realização da prova do Processo Seletivo. Assim, ainda que superado o óbice de admissibilidade, o documento não seria apto a produzir efeitos no presente certame, por se tratar de documento constituído após o marco temporal da etapa de avaliação, não apresentado nas condições e no momento definidos pela Norma Orientadora.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora **não conhece do recurso**, em razão do não atendimento aos requisitos formais de admissibilidade previstos no item 7.2 da Norma Orientadora, restando prejudicada a análise do mérito e mantendo-se inalterado o resultado preliminar anteriormente divulgado.

Encerramento

Diante das análises realizadas, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos delibera pelo deferimento dos recursos nos exatos limites consignados neste documento e pelo não conhecimento ou indeferimento dos demais, conforme a fundamentação individualizada constante de cada parecer.

Determina-se a atualização da classificação final do Processo Seletivo, observadas as alterações decorrentes dos recursos deferidos, conforme anexo único, bem como a divulgação do resultado definitivo pelos meios oficiais previstos na Norma Orientadora.

Uberaba/MG, 1º de julho de 2026.

Alexandre M. Q. V. Azambuja

Diretoria Técnica — UPA 24 horas São Benedito

Brunella M. Chinem Rosa

Diretoria Técnica — UPA 24 horas do Mirante

Alneir José de Oliveira

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ana Valéria Castro Teles Capoli

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Gustavo Silva Stark Resende

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

UPAs 24 horas

Anexo I

Processo Seletivo para Médicos



Classificação Preliminar	Nome Anonimizado	CPF Anonimizado	Nascimento	Pontuação	Experiência
1	P.D.G.	***.566.186-**	03/06/1996	40	...
2	L.S.L.	***.469.316-**	04/08/1997	40	...
3	C.P.S.J.	***.326.788-**	06/05/1998	40	...
4	J.D.M.G.	***.112.906-**	26/09/1999	39	59 dias
5	M.A.T.H.F.	***.312.348-**	17/05/1993	39	...
6	R.S.C.	***.129.856-**	10/02/1997	39	...
7	C.E.M.S.	***.464.526-**	19/05/1998	39	...
8	M.E.G.C.	***.506.896-**	13/04/1999	39	...
9	T.C.S.S.	***.607.626-**	27/12/1999	39	...
10	M.E.S.	***.931.716-**	04/03/2000	39	...
11	D.L.P.P.	***.804.806-**	11/07/2000	39	...
12	F.C.A.	***.933.566-**	25/01/2001	39	...
13	L.G.L.	***.302.038-**	12/03/2001	39	...
14	A.O.A.	***.884.978-**	20/03/2002	39	...
15	P.A.R.J.	***.125.176-**	04/04/1997	38	4 meses
16	S.C.S.	***.455.896-**	28/04/1997	38	4 meses
17	H.P.A.D.	***.031.406-**	22/11/1999	38	4 meses
18	I.A.M.	***.974.816-**	11/06/2001	38	59 dias
19	C.A.M.	***.389.936-**	11/03/2002	38	59 dias
20	J.M.L.O.	***.462.365-**	22/12/1994	38	...
21	C.M.S.A.R.	***.243.336-**	16/06/1995	38	...
22	I.C.C.F.Q.	***.132.446-**	12/12/1995	38	...
23	T.P.M.	***.050.801-**	16/06/1997	38	...
24	M.L.R.	***.279.918-**	01/10/1997	38	...
25	H.L.A.	***.404.516-**	19/02/1998	38	...
26	M.J.S.A.	***.004.586-**	09/10/1998	38	...
27	S.L.P.L.	***.977.356-**	15/02/1999	38	...
28	L.B.O.	***.567.788-**	02/10/1999	38	...
29	G.B.A.E.	***.956.476-**	03/01/2000	38	...
30	L.A.M.B.	***.003.178-**	15/02/2000	38	...
31	L.F.A.F.	***.040.311-**	28/02/2000	38	...

32	E.P.A.	***.845.368-**	02/03/2000	38	...
33	E.A.G.	***.993.751-**	13/06/2000	38	...
34	T.B.V.	***.285.646-**	10/11/2000	38	...
35	R.R.B.	***.995.651-**	17/02/2001	38	...
36	J.R.P.F.	***.261.666-**	09/05/2001	38	...
37	R.R.F.	***.972.871-**	28/12/2001	38	...
38	E.B.F.Q.	***.545.656-**	28/04/2000	37	59 dias
39	I.I.L.	***.369.668-**	27/02/1996	37	...
40	I.G.S.R.	***.666.146-**	01/10/1996	37	...
41	G.C.O.C.	***.472.722-**	26/04/1998	37	...
42	M.L.O.	***.465.476-**	25/11/1998	37	...
43	S.G.R.	***.912.711-**	25/02/2000	37	...
44	M.F.S.C.	***.727.318-**	02/09/2000	37	...
45	G.R.C.B.	***.376.646-**	26/12/2001	37	...
46	J.R.C.H.	***.899.016-**	20/02/2002	37	...
47	V.R.F.	***.424.306-**	26/03/2002	37	...
48	I.M.C.	***.177.226-**	09/05/2002	37	...
49	D.N.M.	***.494.356-**	13/03/1991	36	...
50	A.C.O.B.	***.998.856-**	17/02/1994	36	...
51	F.M.M.	***.557.556-**	05/10/1994	36	...
52	A.N.F.	***.257.356-**	03/02/1995	36	...
53	A.J.D.J.	***.434.361-**	11/12/1997	36	...
54	M.S.B.	***.542.251-**	22/07/1998	36	...
55	B.M.F.	***.952.176-**	22/04/1999	36	...
56	A.M.M.B.	***.225.616-**	08/09/1999	36	...
57	B.R.A.	***.944.236-**	12/11/1999	36	...
58	I.L.A.	***.688.086-**	25/06/1999	35	6 meses
59	R.H.O.	***.016.628-**	18/07/1977	35	...
60	M.M.Z.	***.726.786-**	01/05/1979	35	...
61	F.A.M.V.	***.035.626-**	28/11/1991	35	...
62	B.H.F.	***.194.628-**	10/08/1993	35	...
63	R.F.S.M.	***.650.771-**	04/10/1993	35	...
64	F.V.V.	***.640.866-**	22/03/1996	35	...
65	A.C.B.S.	***.949.036-**	18/11/1999	35	...
66	M.P.G.	***.552.346-**	06/10/2000	35	...
67	G.C.A.L.	***.805.756-**	15/03/2002	35	...
68	M.E.B.P.	***.123.428-**	06/12/2002	35	...
69	H.F.R.	***.840.916-**	13/08/1996	34	...
70	S.J.A.P.	***.648.586-**	27/12/1999	34	...

71	R.V.M.	***.056.266-**	19/01/1988	33	...
72	R.M.M.O.	***.340.336-**	31/07/1988	33	...
73	A.M.G.P.	***.316.316-**	11/06/1998	33	...
74	R.M.S.	***.144.886-**	07/07/1999	33	...
75	G.O.P.A.	***.135.856-**	12/11/1999	33	...
76	S.C.B.	***.024.376-**	25/11/1994	32	...
77	L.G.A.	***.277.776-**	13/06/1997	32	...
78	M.S.N.P.	***.127.006-**	14/01/1998	32	...
79	V.A.S.P.	***.236.775-**	04/09/2001	32	...
80	S.F.R.	***.902.486-**	14/04/2000	31	...
81	V.L.L.	***.646.481-**	16/12/1991	30	...
82	A.F.	***.968.106-**	13/07/1992	30	...
83	A.L.F.C.	***.494.856-**	11/10/1996	28	...
84	V.H.C.	***.829.946-**	16/06/1995	27	...
85	C.P.L.S.	***.236.656-**	09/05/2000	27	...
...	A.G.M.N.	***.243.226-**	02/05/1980	Não compareceu	...
...	A.F.C.	***.370.456-**	21/09/1970	Não compareceu	...
...	A.F.C.S.	***.036.556-**	22/05/1996	Não compareceu	...
...	A.F.A.	***.978.196-**	16/11/1994	Não compareceu	...
...	A.K.A.S.	***.625.666-**	03/02/1999	Não compareceu	...
...	A.M.B.V.J.	***.658.106-**	11/10/1989	Não compareceu	...
...	A.R.B.	***.417.176-**	31/01/1996	Não compareceu	...
...	B.I.R.	***.442.138-**	26/08/1999	Não compareceu	...
...	B.B.R.	***.232.816-**	29/10/1990	Não compareceu	...
...	D.M.M.S.	***.542.026-**	07/09/1997	Não compareceu	...
...	E.S.N.	***.823.456-**	12/07/2001	Não compareceu	...
...	E.E.F.	***.522.676-**	23/09/1995	Não compareceu	...
...	F.S.G.	***.348.986-**	02/05/1995	Não compareceu	...
...	G.L.R.	***.191.638-**	04/01/1998	Não compareceu	...
...	G.R.E.	***.310.596-**	11/03/1996	Não compareceu	...
...	G.P.P.	***.363.956-**	19/07/2002	Não compareceu	...
...	G.C.G.	***.556.328-**	22/04/1994	Não compareceu	...
...	G.A.M.	***.446.916-**	10/02/2002	Não compareceu	...
...	J.S.S.	***.000.396-**	20/04/1997	Não compareceu	...
...	J.A.S.J.	***.962.586-**	06/11/1993	Não compareceu	...
...	J.P.O.S.	***.384.732-**	08/07/1995	Não compareceu	...
...	J.E.R.C.	***.456.496-**	07/10/1997	Não compareceu	...
...	L.B.R.B.	***.198.556-**	11/09/1995	Não compareceu	...
...	L.E.G.	***.565.606-**	15/09/1998	Não compareceu	...

...	L.M.M.	***.052.906-**	09/06/1998	Não compareceu	...
...	L.S.F.	***.770.136-**	10/11/1999	Não compareceu	...
...	M.J.O.	***.856.208-**	29/10/1991	Não compareceu	...
...	M.F.C.	***.401.616-**	07/02/1986	Não compareceu	...
...	M.E.F.	***.542.776-**	10/12/2001	Não compareceu	...
...	M.E.S.S.	***.810.576-**	05/12/2001	Não compareceu	...
...	M.F.S.B.	***.079.696-**	15/02/2001	Não compareceu	...
...	M.R.F.	***.199.118-**	19/01/1998	Não compareceu	...
...	M.S.T.	***.637.731-**	09/01/1992	Não compareceu	...
...	M.A.A.L.	***.188.696-**	13/10/1987	Não compareceu	...
...	N.O.S.	***.164.746-**	09/02/2001	Não compareceu	...
...	N.M.M.	***.597.386-**	03/03/1998	Não compareceu	...
...	N.N.S.	***.505.746-**	19/06/1998	Não compareceu	...
...	P.S.R.	***.768.021-**	22/10/1994	Não compareceu	...
...	R.C.A.B.	***.782.652-**	14/10/1995	Não compareceu	...
...	S.B.B.	***.709.046-**	24/12/1993	Não compareceu	...
...	T.S.M.	***.199.196-**	13/08/1999	Não compareceu	...
...	V.W.N.	***.880.866-**	26/08/1999	Não compareceu	...
...	V.M.R.B.	***.782.946-**	08/02/1992	Não compareceu	...

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 056/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.600234PA**, defere ao servidor **JANIO ROBERTO DA SILVA**, lotado no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 07001100.1.00147/26-2**, emitida em **03/06/2026**, de 724 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 29 dias na matrícula **628-9**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 057/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.600238PA**, defere ao servidor **RONALDO DOS REIS OLIVEIRA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11024050.1.00184/26-7**, emitida em **10/06/2026**, de 3.895 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 5 dias na matrícula **13182-2**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 058/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.600239PA**, defere à servidora **VERA CRISTINA DE CARVALHO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11024050.1.01956/24-7**, emitida em **21/05/2026**, de 5.945 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 15 dias na matrícula **41430-1**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 059/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.600240PA**, defere à servidora **CLAUDIANA GONÇALVES DE PAULA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00003/26-3**, emitida em **10/06/2026**, de 1.716 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 16 dias na matrícula **9983-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 060/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.600241PA**, defere à servidora **SANDRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11025050.1.00349/26-4**, emitida em **19/06/2026**, de 1.577 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 27 dias na matrícula **10034-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 061/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.600244PA**, defere à servidora **RUBIA ELAINE DA COSTA SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11028060.1.00033/26-1**, emitida em **22/06/2026**, de 1.489 dias, ou seja, 4 anos, 0 meses e 29 dias na matrícula **11730-7**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 40/2025

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.371, DE 1º DE JULHO DE 2026

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação:

LUANNE GONÇALVES DA ROCHA

Diretor(a) Escolar III

CEMEI Profª Joana Darc Campos Oliveira

MÁRCIO ANTONANGELO

Vice-Diretor(a) IV
E.M. Profª Geni Chaves
Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste Decreto, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da secretaria.
Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba-MG, 02 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

DECRETO Nº 2.383, DE 02 DE JULHO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessora III, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023 e Lei 14.434, de 14 de agosto de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomeia, THAIS FERREIRA LIMA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Assessora III, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.
Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba(MG), 02 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.384, DE 02 DE JULHO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, 14.434, de 14 de agosto de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomeia, PAULO ROBERTO VILELA AFONSO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.
Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 02 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
LUÍS RENATO TIVERON
Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 2.385, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.352, DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28 de dezembro de 2005; no Decreto nº 1.489, de 09 de março de 2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº 363, de 07 de maio de 2009; e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do cronograma administrativo de admissão dos candidatos classificados com o encerramento dos procedimentos administrativos e contábeis relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026 e com o processamento da folha de pagamento referente ao segundo semestre;

CONSIDERANDO as especificidades do calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, que prevê período de recesso escolar entre os dias 17 e 30 de julho de 2026, restando fixado que o efetivo início do exercício dos profissionais designados ocorrerá a partir de 1º de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o expressivo quantitativo de designações necessárias para atendimento da Rede Municipal de Ensino, circunstância que demanda reorganização do fluxo operacional entre os órgãos responsáveis pelos procedimentos admissionais;

CONSIDERANDO a capacidade operacional da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho – SEMETRA, responsável pela realização dos exames admissionais, cujo atendimento deve ocorrer de forma escalonada, assegurando eficiência, regularidade e qualidade dos procedimentos periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das etapas de conferência documental, verificação de eventual acumulação de cargos, análise dos requisitos legais para investidura e demais procedimentos administrativos indispensáveis à formalização das designações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade procedimental, economicidade e segurança jurídica na formalização das designações, evitando retrabalho administrativo e garantindo adequada coordenação entre os órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando nº 98/DCF, constante do Processo nº 107/284668/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.352, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.352, de 30 de junho de 2026, deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da publicação deste Decreto Alterador**, para início dos procedimentos admissionais.

§ 1º Para as tratativas dos procedimentos admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente ao Centro Administrativo, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, portando a documentação exigida pela Administração Municipal.

§ 2º O efetivo exercício da função pública temporária ocorrerá a partir de **1º de agosto de 2026**, observada a conclusão dos procedimentos admissionais e o interesse da Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.352, de 30 de junho de 2026 e seus anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.386, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.353, DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28 de dezembro de 2005; no Decreto nº 1.489, de 09 de março de 2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº 363, de 07 de maio de 2009; e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do cronograma administrativo de admissão dos candidatos classificados com o encerramento dos procedimentos administrativos e contábeis relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026 e com o processamento da folha de pagamento referente ao segundo semestre;

CONSIDERANDO as especificidades do calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, que prevê período de recesso escolar entre os dias 17 e 30 de julho de 2026, restando fixado que o efetivo início do exercício dos profissionais designados ocorrerá a partir de 1º de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o expressivo quantitativo de designações necessárias para atendimento da Rede Municipal de Ensino, circunstância que demanda reorganização do fluxo operacional entre os órgãos responsáveis pelos procedimentos admissionais;

CONSIDERANDO a capacidade operacional da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho – SEMETRA, responsável pela realização dos exames admissionais, cujo atendimento deve ocorrer de forma escalonada, assegurando eficiência, regularidade e qualidade dos procedimentos periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das etapas de conferência documental, verificação de eventual acumulação de cargos, análise dos requisitos legais para investidura e demais procedimentos administrativos indispensáveis à formalização das designações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade procedimental, economicidade e segurança jurídica na formalização das designações, evitando retrabalho administrativo e garantindo adequada coordenação entre os órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando nº 98/DCF, constante do Processo nº 107/284668/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.353, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.353, de 30 de junho de 2026, deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da publicação deste Decreto Alterador**, para início dos procedimentos admissionais.

§ 1º Para as tratativas dos procedimentos admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente ao Centro Administrativo, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, portando a documentação exigida pela Administração Municipal.

§ 2º O efetivo exercício da função pública temporária ocorrerá a partir de **1º de agosto de 2026**, observada a conclusão dos procedimentos admissionais e o interesse da Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.353, de 30 de junho de 2026 e seus anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.387, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.354, DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28 de dezembro de 2005; no Decreto nº 1.489, de 09 de março de 2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº 363, de 07 de maio de 2009; e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do cronograma administrativo de admissão dos candidatos classificados com o encerramento dos procedimentos administrativos e contábeis relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026 e com o processamento da folha de pagamento referente ao segundo semestre;

CONSIDERANDO as especificidades do calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, que prevê período de recesso escolar entre os dias 17 e 30 de julho de 2026, restando fixado que o efetivo início do exercício dos profissionais designados ocorrerá a partir de 1º de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o expressivo quantitativo de designações necessárias para atendimento da Rede Municipal de Ensino, circunstância que demanda reorganização do fluxo operacional entre os órgãos responsáveis pelos procedimentos admissionais;

CONSIDERANDO a capacidade operacional da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SEMETRA, responsável pela realização dos exames admissionais, cujo atendimento deve ocorrer de forma escalonada, assegurando eficiência, regularidade e qualidade dos procedimentos periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das etapas de conferência documental, verificação de eventual acumulação de cargos, análise dos requisitos legais para investidura e demais procedimentos administrativos indispensáveis à formalização das designações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade procedimental, economicidade e segurança jurídica na formalização das designações, evitando retrabalho administrativo e garantindo adequada coordenação entre os órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando nº 98/DCF, constante do Processo nº 107/284668/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.354, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.354, de 30 de junho de 2026, deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da publicação deste Decreto Alterador**, para início dos procedimentos admissionais.

§ 1º Para as tratativas dos procedimentos admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente ao Centro Administrativo, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, portando a documentação exigida pela Administração Municipal.

§ 2º O efetivo exercício da função pública temporária ocorrerá a partir de **1º de agosto de 2026**, observada a conclusão dos procedimentos admissionais e o interesse da Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.354, de 30 de junho de 2026 e seus anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.388, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.355, DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28 de dezembro de 2005; no Decreto nº 1.489, de 09 de março de 2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº 363, de 07 de maio de 2009; e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do cronograma administrativo de admissão dos candidatos classificados com o encerramento dos procedimentos administrativos e contábeis relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026 e com o processamento da folha de pagamento referente ao segundo semestre;

CONSIDERANDO as especificidades do calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, que prevê período de recesso escolar entre os dias 17 e 30 de julho de 2026, restando fixado que o efetivo início do exercício dos profissionais designados ocorrerá a partir de 1º de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o expressivo quantitativo de designações necessárias para atendimento da Rede Municipal de Ensino, circunstância que demanda reorganização do fluxo operacional entre os órgãos responsáveis pelos procedimentos admissionais;

CONSIDERANDO a capacidade operacional da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SEMETRA, responsável pela realização dos exames admissionais, cujo atendimento deve ocorrer de forma escalonada, assegurando eficiência, regularidade e qualidade dos procedimentos periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das etapas de conferência documental, verificação de eventual acumulação de cargos, análise dos requisitos legais para investidura e demais procedimentos administrativos indispensáveis à formalização das designações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade procedimental, economicidade e segurança jurídica na formalização das designações, evitando retrabalho administrativo e garantindo adequada coordenação entre os órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando nº 98/DCF, constante do Processo nº 107/284668/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.355, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.355, de 30 de junho de 2026, deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da publicação deste Decreto Alterador**, para início dos procedimentos admissionais.

§ 1º Para as tratativas dos procedimentos admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente ao Centro Administrativo, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, portando a documentação exigida pela Administração Municipal.

§ 2º O efetivo exercício da função pública temporária ocorrerá a partir de **1º de agosto de 2026**, observada a conclusão dos procedimentos admissionais e o interesse da Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.355, de 30 de junho de 2026 e seus anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 1.087, DE 02 DE JULHO DE 2026

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **31/08/2026**, o prazo da **Portaria nº 381, de 06 de novembro de 2025**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 02 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora Geral

PORTARIA Nº 1.088, DE 02 DE JULHO DE 2026

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/15999/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o afastamento com ônus para o Município do servidor **João Henrique Damas Gonçalves**, matrícula nº 13.089-3, cedido para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL através da Portaria nº 023 de 24/01/2025 - Porta Voz nº 2.615.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/07/2026.

Uberaba, 02 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.089, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta nos Processos Administrativos nº 01/16429/2024 e 01/9493/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento sem ônus-reembolso para o Município do servidor **Herval Kobayashi Ferreira Neto**, matrícula nº 36.879-2, para o exercício de cargo em comissão junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no período de 01/07/2026 a 31/12/2028

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/07/2026.

Uberaba, 02 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ERNANI NERI SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 44/2026 - SMS

***DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A DISPENSAÇÃO E AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE UBERABA.***

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à dispensação e aquisição de medicamentos do Elenco Complementar no âmbito da Farmácia do Componente Especializado,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Do Objeto

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para a dispensação de medicamentos do Elenco Complementar e para a formalização do processo administrativo de aquisição desses medicamentos no âmbito da Farmácia do Componente Especializado do Município de Uberaba.

Art. 2º Os medicamentos integrantes do Elenco Complementar encontram-se relacionados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O Elenco Complementar de medicamentos ambulatoriais tem por finalidade desburocratizar o processo de disponibilização de medicamentos, reduzir barreiras administrativas, garantir maior eficiência no fornecimento e assegurar o acesso em conformidade com as necessidades de saúde da população.

Seção II - Do Processo de Requerimento

Art. 3º A solicitação de medicamentos pertencentes ao Elenco Complementar dar-se-á mediante preenchimento do formulário denominado “Requerimento de Medicamento(s) – Elenco Complementar”, específico para cada patologia.

Art. 4º A prescrição médica deverá ser emitida conforme a Denominação Comum Brasileira – DCB, sendo vedada a utilização de nomes comerciais, observados os seguintes prazos máximos de validade para abertura do processo, contados da data de emissão:

I – Até 30 (trinta) dias para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme disposto na portaria 344/98.

II – Até 90 (noventa) dias para os demais medicamentos.

Seção III - Da Formalização do Requerimento

Art. 5º A formalização do processo ocorrerá mediante protocolização de requerimento próprio, devidamente preenchido pelo médico assistente, exclusivamente no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080.

Parágrafo único. O formulário de requerimento será disponibilizado pela Farmácia do Componente Especializado, localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Piso 1, Sala 36, Bairro Vila Olímpica, CEP 38066-015.

Art. 6º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Receita médica, preenchida de forma legível e completa, contendo:

a) Nome completo do paciente;

b) Nome genérico do medicamento, vedada a utilização de códigos ou abreviaturas;

c) Via de administração, posologia e quantitativo necessário;

d) Data, assinatura e carimbo contendo o número do CRM do médico solicitante;

e) Endereço completo do local de trabalho do profissional prescriptor.

II - Exames complementares, laudos e documentos médicos, quando expressamente exigidos no requerimento específico da patologia;

III – documentos pessoais do interessado, mediante apresentação de cópias:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cartão Nacional de Saúde – CNS;

d) comprovante de residência do município de Uberaba, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do paciente ou

vinculo comprovado;

e) nos casos de menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, documento oficial com foto e CPF do responsável legal.

CAPÍTULO II - DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I - Da Análise dos Processos

Art. 7º Todos os requerimentos de medicamentos do Elenco Complementar serão encaminhados à Farmácia do Componente Especializado para análise.

Art. 8º A análise dos processos observará os critérios estabelecidos pelos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, bem como as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo para análise e emissão de parecer conclusivo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo pela unidade.

Seção II - Do Resultado

Art. 9º Após o prazo previsto para análise, o requerente deverá entrar em contato com a Farmácia do Componente Especializado, por meio do telefone (34) 3311-1241, presencialmente ou mediante consulta ao sistema eletrônico disponível no endereço: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/sipweb/>, para acompanhamento e verificação do resultado da solicitação.

Seção III - Do Deferimento do Pedido

Art. 10 Em caso de deferimento integral ou parcial do pedido, o requerente deverá comparecer à Farmácia do Componente Especializado para retirada do medicamento.

Parágrafo único. Para a retirada do medicamento será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto e da respectiva receita médica válida, observados os prazos estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

Seção IV - Do Indeferimento do Pedido e do Recurso Administrativo

Art. 11. No caso de indeferimento ou deferimento parcial, o requerente deverá comparecer à Farmácia do Componente Especializado para tomar ciência do resultado, saindo intimado para, havendo interesse, interpor recurso administrativo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Protocolado o recurso junto à Farmácia do Componente Especializado, os farmacêuticos da unidade terão prazo de até 30 (trinta) dias úteis para reavaliação.

Seção V - Da Suspensão e do Abandono do Tratamento

Art. 12. Em caso de suspensão do tratamento por indicação médica, o requerente deverá apresentar relatório médico justificando a interrupção junto à Farmácia do Componente Especializado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 13. Configurar-se-á abandono do tratamento, ensejando o arquivamento de ofício do processo administrativo, quando o paciente, responsável ou representante legal deixar de comparecer à Farmácia do Componente Especializado para retirada dos medicamentos por 06 (seis) meses consecutivos, sem justificativa prévia.

Art. 14. Nos casos de alta terapêutica, encerramento regulamentar do tratamento ou óbito do paciente, o responsável ou familiar deverá comunicar imediatamente o fato à Farmácia do Componente Especializado.

Parágrafo único. Havendo medicamentos remanescentes nas hipóteses descritas no caput deste artigo, o paciente ou seu responsável legal poderá entregá-los voluntariamente à Farmácia Solidária do Município, para eventual destinação a outro paciente em tratamento.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os atendimentos relativos a esclarecimentos, protocolos de recursos e dispensação de medicamentos ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h30, na Farmácia do Componente Especializado, localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Piso 1, Sala 36, Bairro Vila Olímpica, CEP 38066-015.

Parágrafo único. No último dia útil de cada mês não haverá atendimento ao público em razão da realização de balanço patrimonial e inventário interno da unidade.

Art. 16. Compete à Assistência Farmacêutica Municipal orientar os usuários quanto ao acesso aos medicamentos integrantes do Elenco Complementar, aos critérios de inclusão, substituição e dispensação, bem como prestar informações técnicas qualificadas sobre as alternativas terapêuticas disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o uso racional de medicamentos, prevenindo a desinformação e contribuindo para a redução da judicialização decorrente da falta de conhecimento sobre os fluxos assistenciais e as opções terapêuticas ofertadas pelo Município e pelo Estado.

Art. 17. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 desta Portaria, fica expressamente vedada a comercialização, cessão, empréstimo, troca ou doação, por iniciativa própria, dos medicamentos fornecidos pelo Município, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, considerando que os medicamentos dispensados são de uso pessoal,

exclusivo e intransferível do paciente cadastrado.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 30 de junho de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Dec. 0016/2025

Anexo 1 - Relação de Medicamentos do Elenco Complementar

Item	Medicamento
1	ATORVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)
2	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)
3	ATORVASTATINA 80 MG (POR COMPRIMIDO)
4	AZATIOPRINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)
5	BEZAFIBRATO 200 MG (POR DRÁGEA OU COMPRIMIDO)
6	BUDESONIDA 200 MCG (POR CAPSULA INALANTE)
7	BUDESONIDA 400 MCG (POR CAPSULA INALANTE)
8	CALCIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA (POR BISNAGA DE 30 G)
9	CALCITRIOL 0,25 MCG (POR CAPSULA)
10	CIPROFIBRATO 100 MG (POR COMPRIMIDO)
11	CLOBAZAM 10 MG (POR COMPRIMIDO)
12	CLOBAZAM 20 MG (POR COMPRIMIDO)
13	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME (POR BISNAGA DE 30 G)
14	CLOPIDOGREL 75 MG (POR COMPRIMIDO)
15	CODEINA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 120 ML)
16	CODEINA 30 MG (POR COMPRIMIDO)
17	CODEINA 60 MG (POR COMPRIMIDO)
18	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML (FRASCO DE 120 ML)
19	FENOFIBRATO 200 MG (POR CAPSULA)
20	FENOTEROL 100 MCG AEROSSOL (POR FRASCO DE 200 DOSES)
21	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG (POR CAPSULA INALANTE)
22	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG PO INALANTE (POR FRASCO DE 60 DOSES)
23	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG (POR CAPSULA INALANTE)
24	FORMOTEROL 12 MCG (POR CAPSULA INALANTE)
25	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG PO INALANTE (POR FRASCO DE 60 DOSES)
26	GABAPENTINA 300 MG (POR CAPSULA)
27	GABAPENTINA 400 MG (POR CAPSULA)
28	GENFIBROZILA 900 MG (POR COMPRIMIDO)
29	LAMOTRIGINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)
30	LAMOTRIGINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)
31	LAMOTRIGINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)
32	METADONA 5 MG (POR COMPRIMIDO)
33	METADONA 10 MG (POR COMPRIMIDO)
34	METADONA 10 MG/ML INJETAVEL (POR AMPOLA DE 1 ML)
35	MORFINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)
36	MORFINA 30 MG (POR COMPRIMIDO)
37	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 30 MG (POR CAPSULA)
38	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 60 MG (POR CAPSULA)
39	MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 60 ML)
40	MORFINA 10 MG/ML (POR AMPOLA DE 1 ML)
41	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 100 MG (POR CAPSULA)
42	NAPROXENO 250 MG (POR COMPRIMIDO)

43	NAPROXENO 500 MG (POR COMPRIMIDO)
44	RISEDRONATO 35 MG (POR COMPRIMIDO)
45	TOPIRAMATO 25 MG (POR COMPRIMIDO)
46	TOPIRAMATO 50 MG (POR COMPRIMIDO)
47	TOPIRAMATO 100 MG (POR COMPRIMIDO)
48	VIGABATRINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)

Licitações e Contratos
Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria da Saúde [SMS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os lotes:

• **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.:**

- ITEM 01** - valor total de R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais);
- ITEM 04** - valor total de R\$ 2.308,00 (dois mil e trezentos e oito reais);
- ITEM 05** - valor total de R\$ 17.670,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta reais);
- Valor Global: R\$ 22.876,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais).**

• **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.:**

- ITEM 02** - valor total de R\$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);
- Valor Global: R\$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);**

• **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.:**

- ITEM 03** - valor total de R\$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais);
- Valor Global: R\$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais);**

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Lavre-se a ata de registro de preços.
Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal
(Autoridade Competente)

Outros Atos



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG									
OBJETO:	1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o fornecimento de INSUMOS VETERINÁRIOS, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS), conforme relação e especificações abaixo discriminadas: <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>300 SA</td><td>PETISCO ÚMIDO PARA GATOS SABOR ATUM: - EMBALAGEM DE 14G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 910 G/KG; - EXTRATO ETÉREO (MÍN) 2000 MG/KG; - FIBRA BRUTA (MÁX) 3000 MG/KG; - PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 70G/KG; - MATÉRIA MINERAL (MÁX) 20G/KG; - CÁLCIO (MÍN) 50MG/KG; - CÁLCIO (MÁX) 150 MG/KG; - FÓSFORO (MÍN) 1500 MG/KG; - VITAMINA E (MÍN) 310 UI/KG; - TAURINA (MÍN) 250 MG/KG; - ENERGIA METABOLIZÁVEL 430KCAL/KG.</td></tr><tr><td>4</td><td>2 UN</td><td>PASSAGUA DOBRÁVEL (PUÇÁ): - CABO 75CM X ARO 42CM X MALHA 3,5CM X PROFUNDIDADE DA REDE 65 A 75CM X COMPRIMENTO TOTAL 124CM. - FABRICADO EM ALUMÍNIO TUBULAR DE 1 MM DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE, UTILIZANDO REBITE PARA UNIR O CABO COM A PARTE OVAL PROPORCIONANDO UM MELHOR ACABAMENTO. - CABO: 75CM (DIÂMETRO DO CABO 2,54CM) ARO: 42CM LARGURA (DIÂMETRO DO 1,27CM) MALHA: 3,5 CM PROFUNDIDADE DA REDE: 65 A 75CM (APROXIMADO) COMPRIMENTO TOTAL: 124 CM PESO: 354 GRAMAS.</td></tr></table>	ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	1	300 SA	PETISCO ÚMIDO PARA GATOS SABOR ATUM: - EMBALAGEM DE 14G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 910 G/KG; - EXTRATO ETÉREO (MÍN) 2000 MG/KG; - FIBRA BRUTA (MÁX) 3000 MG/KG; - PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 70G/KG; - MATÉRIA MINERAL (MÁX) 20G/KG; - CÁLCIO (MÍN) 50MG/KG; - CÁLCIO (MÁX) 150 MG/KG; - FÓSFORO (MÍN) 1500 MG/KG; - VITAMINA E (MÍN) 310 UI/KG; - TAURINA (MÍN) 250 MG/KG; - ENERGIA METABOLIZÁVEL 430KCAL/KG.	4	2 UN	PASSAGUA DOBRÁVEL (PUÇÁ): - CABO 75CM X ARO 42CM X MALHA 3,5CM X PROFUNDIDADE DA REDE 65 A 75CM X COMPRIMENTO TOTAL 124CM. - FABRICADO EM ALUMÍNIO TUBULAR DE 1 MM DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE, UTILIZANDO REBITE PARA UNIR O CABO COM A PARTE OVAL PROPORCIONANDO UM MELHOR ACABAMENTO. - CABO: 75CM (DIÂMETRO DO CABO 2,54CM) ARO: 42CM LARGURA (DIÂMETRO DO 1,27CM) MALHA: 3,5 CM PROFUNDIDADE DA REDE: 65 A 75CM (APROXIMADO) COMPRIMENTO TOTAL: 124 CM PESO: 354 GRAMAS.
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO								
1	300 SA	PETISCO ÚMIDO PARA GATOS SABOR ATUM: - EMBALAGEM DE 14G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 910 G/KG; - EXTRATO ETÉREO (MÍN) 2000 MG/KG; - FIBRA BRUTA (MÁX) 3000 MG/KG; - PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 70G/KG; - MATÉRIA MINERAL (MÁX) 20G/KG; - CÁLCIO (MÍN) 50MG/KG; - CÁLCIO (MÁX) 150 MG/KG; - FÓSFORO (MÍN) 1500 MG/KG; - VITAMINA E (MÍN) 310 UI/KG; - TAURINA (MÍN) 250 MG/KG; - ENERGIA METABOLIZÁVEL 430KCAL/KG.								
4	2 UN	PASSAGUA DOBRÁVEL (PUÇÁ): - CABO 75CM X ARO 42CM X MALHA 3,5CM X PROFUNDIDADE DA REDE 65 A 75CM X COMPRIMENTO TOTAL 124CM. - FABRICADO EM ALUMÍNIO TUBULAR DE 1 MM DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE, UTILIZANDO REBITE PARA UNIR O CABO COM A PARTE OVAL PROPORCIONANDO UM MELHOR ACABAMENTO. - CABO: 75CM (DIÂMETRO DO CABO 2,54CM) ARO: 42CM LARGURA (DIÂMETRO DO 1,27CM) MALHA: 3,5 CM PROFUNDIDADE DA REDE: 65 A 75CM (APROXIMADO) COMPRIMENTO TOTAL: 124 CM PESO: 354 GRAMAS.								
DO PRAZO:	2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.									
DO VALOR:	4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 2.049,38 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), sendo os valores registrados os que seguem: <table><tr><td colspan="5">Fornecedor: VICTOR JOSE GARCIA KAZIOKA CNPJ/MF: 55.275.611/0001-34 Endereço: Av. Tenente Waldyr Silva, nº 55 Bairro: Serra Dourada CEP: 38.057-455 </td></tr></table>	Fornecedor: VICTOR JOSE GARCIA KAZIOKA CNPJ/MF: 55.275.611/0001-34 Endereço: Av. Tenente Waldyr Silva, nº 55 Bairro: Serra Dourada CEP: 38.057-455								
Fornecedor: VICTOR JOSE GARCIA KAZIOKA CNPJ/MF: 55.275.611/0001-34 Endereço: Av. Tenente Waldyr Silva, nº 55 Bairro: Serra Dourada CEP: 38.057-455										



Secretaria Municipal de Saúde



OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2026.
-------------	--

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

Aline Alcides da Silva
Pregoeiro

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
25/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Assistência Farmacêutica Básica	R\$244.948,30 (Duzentos quarenta e quatro mil, novecentos quarenta e oito reais e trinta centavos)
30/06/2026	Comp. maio de 2026	Repasse MS - Nefrologia FAEC	R\$793.159,45 (Setecentos noventa três mil, cento cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
30/06/2026	Comp. abril de 2026	Repasse MS - Transplantes de Órgãos, tecidos e Células - FAEC	R\$84.956,92 (Oitenta e quatro mil, novecentos cinquenta seis reais e noventa e dois centavos)
30/06/2026	Comp. abril de 2026	Repasse MS - Diagnóstico de Trombofilia em Gestante - FAEC	R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)
30/06/2026	Comp. abril de 2026	Repasse MS - Radioterapia - FAEC	R\$ 252.752,00 (Duzentos cinquenta e dois mil setecentos cinquenta e dois reais)
30/06/2026	Comp. abril de 2026	Repasse MS - Diagnóstico /tratamento em Oncologia - FAEC	R\$94.871,15 (Noventa e quatro mil oitocentos setenta um reais e quinze centavos)
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Parcela suplementar para custeio da Média e Alta Complexidade MAC - Programa 63000778304202600 - Portaria 11.699 de 2026	R\$100.000,00 (Cem mil reais)
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Parcela suplementar para custeio da Média e Alta Complexidade MAC - Programa 63000803138202600 - Portaria 11.699 de 2026	R\$2.000.000,00 (Dois mil reais)
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Parcela suplementar para custeio da Média e Alta Complexidade MAC - Programa 63000803138202600 - Portaria 11.699 de 2026	R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124.197-4

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Incremento Temporário p/ custeio de Assistência Hospitalar - Beneficiário Hospital Beneficência Portuguesa - Proposta 36000.808030-2026.00 - Portaria 11.401/2026	R\$240.000,00 (Duzentos quarenta mil reais)
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Incremento Temporário p/ custeio de Assistência Hospitalar - Beneficiário Hospital Beneficência Portuguesa - Proposta 36000.808030-2026.00 - Portaria 11.401/2026	R\$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124.310-1

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Incremento Temporário p/ custeio de Assistência Hospitalar - Beneficiário Associação de Combate ao Câncer - Hospital Dr. Hélio Angotti - Proposta 36000.812164-2026.00 - Portaria 11.570/2026	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124.288-1

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária - Beneficiário Fundo Municipal de Saúde - FMS - Proposta 13809927000126008 - Portaria 11.531/2026	R\$12.305,00 (Doze mil trezentos e cinco reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124.289-X

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária - Beneficiário Fundo Municipal de Saúde - FMS - Proposta 13809927000126010 - Portaria 11.531/2026	R\$12.305,00 (Doze mil trezentos e cinco reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124.382-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária - Beneficiário Fundo Municipal de Saúde - FMS - Proposta 13809927000126003 - Portaria 11.635/2026	R\$350.593,00 (Trezentos cinquenta mil, quinhentos noventa e três reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124383-7

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária - Beneficiário Fundo Municipal de Saúde - FMS - Proposta 13809927000126007 - Portaria 11.630/2026	R\$12.305,00 (Doze mil trezentos e cinco reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 124.290-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	Parcela Única	Repasse MS - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária - Beneficiário Fundo Municipal de Saúde - FMS - Proposta 13809927000126009 - Portaria 11.531/2026	R\$12.305,00 (Doze mil trezentos e cinco reais)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES,**

sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 155.188-4

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
25/06/2026	Parcela Única	Repasse SES - Investimento para aquisição de equipamentos Oftalmológicos em Benefício Hospital Beneficência Portuguesa - Resolução 10.852	R\$879.936,00 (Oitocentos setenta e nove mil, novecentos trinta e seis reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.281-8

29/06/2026	2ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- PIPA APAE - Resolução 10.902	R\$56.657,73 (Cinquenta e seis mil seiscentos cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
29/06/2026	2ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- PIPA Fundação Caminhar - Resolução 10.902	R\$21.034,22 (Vinte um mil trinta e quatro reais e vinte dois centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.275-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	2ª Parcela do quadrimestre de 2026	Repasse SES - Incentivo p/ cofinanciamento da Atenção Primária - - Resolução 11.012	R\$786.832,12 (Setecentos oitenta e seis mil, oitocentos trinta e dois reais e doze centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes dos **Municípios da Macro Uberaba**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 123.928-7

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/06/2026	6ª Parcela de 2026	Repasse Município São Francisco de Sales /MG	R\$6.309,00 (Seis mil, trezentos e nove reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.786-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/06/2026	6ª Parcela de 2026	Repasse Município Santa Juliana /MG	R\$14.497,00 (Quatorze mil, quatrocentos noventa e sete reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 123.927-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2026	6ª Parcela de 2026	Repasse Município Conquista /MG	R\$6.997,00 (Seis mil novecentos noventa e sete reais)

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária - Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16 de 2025

**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de placas e cabeceiras de concreto armado, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 07/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 13h do dia 20/07/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 15h do dia 20/07/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.655.925,60.

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026 estará disponível a partir das 16h do dia 07/07/2026 por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição e instalação de motores elétricos deslizantes industriais para portões de até 1.500 kg, destinados ao Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 07/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 20/07/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 20/07/2026.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 16.800,00.

Fonte de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026 estará disponível a partir das 16h do dia 07/07/2026 por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, em atendimento à Chefia de Gabinete (CHEGAB)**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos **AMMLICITA (LICITAR DIGITAL)** em 02/07/2026,

HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelos itens:

· **OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA:**

ITEM 01 - Valor total de **R\$ 2.099,00** (dois mil e noventa e nove reais).

ITEM 02 - Valor total de **R\$ 24.380,00** (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Valor global dos itens 01 e 02: R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

EXTRATO DO 1ª ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/6927/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONECI-MG.

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONVENENTE:	CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/CONECI-MG.
DO OBJETO:	O termo Altera a Cláusula quarta do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 14/07/2026 para 15/07/2027, totalizando 730 dias de vigência, conforme justificativa contida no processo e plano de trabalho anexo ao processo. Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora adita.
GESTORA / FISCAL DO CONTRATO:	Luciana Aparecida de Bessa Maluf / Andrezza Karla de Oliveira
PROCESSO:	ADMINISTRATIVO Nº 01/6927/2025

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

Ana Cristina de Paula e Silva e Castro
Controladora-Adjunta do Município

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO UBERABENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPRA.

PARTÍCIPE 1:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PARTÍCIPE 2:	ASSOCIAÇÃO UBERABENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPRA - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Termo de Colaboração mencionado, que visa a assistência, proteção e abrigamento de animais abandonados e acolhidos pela Organização da Sociedade Civil/OSC's, dentro da capacidade instalada, com finalidade de contribuir com o regular funcionamento, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021, e o descrito no novo Plano de Trabalho referente ao Aditivo, que faz parte integrante ao termo aditivo.
DO PRAZO:	O Termo de Colaboração celebrado no Processo Administrativo nº 01/9096/2021 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses , contados a partir da data do seu vencimento.

DO VALOR:	O valor global do Aditivo é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para custeio/manutenção, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) .
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência do aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.50.10.304.0107.2010.33.50.41.2040 - 1500.
GESTORA / FISCAL DO CONTRATO:	Regiane Guissoni Dutra / Guilherme Franco Rocha
PROCESSO:	ADMINISTRATIVO N° 01/9096/2021

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

Gilda Erlene da Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO DOS ANJOS.

PARTÍCIPE 1:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PARTÍCIPE 2:	ABRIGO DOS ANJOS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Termo de Colaboração mencionado, que visa a assistência, proteção e abrigamento de animais abandonados e acolhidos pela Organização da Sociedade Civil/OSC's, dentro da capacidade instalada, com finalidade de contribuir com o regular funcionamento, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021, e o descrito no novo Plano de Trabalho referente ao Aditivo, que faz parte integrante do termo aditivo.
DO PRAZO:	O Termo de Colaboração celebrado no Processo Administrativo nº 01/9098/2021 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses , contados a partir da data do seu vencimento.
DO VALOR:	O valor global do Aditivo é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) , para custeio/manutenção, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) .
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência do aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.50.10.304.0107.2010.33.50.41.2040 - 1500.
GESTORA / FISCAL DO CONTRATO:	Regiane Guissoni Dutra / Guilherme Franco Rocha
PROCESSO:	ADMINISTRATIVO N° 01/9098/2021

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026

Gilda Erlene da Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM.

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	UBERABA EXTINTORES LTDA. (Nome de Fantasia: Uberaba Extintores).

DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do tipo ABC de 4 KG e de 6 KG, destinados a regularização dos ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾, com substituição de peças necessárias para realização dos serviços, visando atender o Departamento de Transporte Escolar – Secretaria de Educação - SEMED.
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , com início em 04/07/2026 e término em 03/07/2027.
DOS RECURSOS FINANCEIROS.	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: -02.14.54.12.122.0507.2091.3.3.90.30.1.500 - 1447 -02.14.54.12.122.0507.2091.3.3.90.39.1.500 - 1448 e/ou suas correspondentes.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 044/2022.

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

Laleska Camargos Souza

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA POR INVESTIDURA

VENDEDOR:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
COMPRADOR:	THIAGO MAGALHÃES BESSA.
OBJETO:	O Vendedor, com fulcro na Lei Municipal nº 13.892/2023 aliena, por investidura, ao Comprador, um imóvel constituído por parte de área verde com 14,30m² (quatorze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizada na Rua Alameda Ouro, no Residencial Parque Grande Horizonte, nesta cidade de Uberaba/MG. A ocupação da área, pelo Comprador, deverá obedecer às diretrizes municipais, resguardando as calçadas, vias e demais áreas públicas.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:	O valor total da transação é de R\$ 5.222,26 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte seis centavos) , pagos em uma única parcela, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023 (Processo Administrativo nº 01/28520/2013). A propriedade definitiva dar-se-á com a escritura pública que será lavrada por responsabilidade do Comprador após a quitação total.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Jacqueline Roméria Teodoro / Luís Carlos de Freitas
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 045/2023 - PA 01/28520/2013.

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

Luciano dos Santos Alves.

Chefe do Departamento Central de Gestão Patrimonial - SAD.

Credenciamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SIMPALA S.A.CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

DO OBJETO:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de empréstimos e cartões de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, mediante pagamento de contrapartida de 1% (um por cento) dos valores descontados, que serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor Público Municipal, criado pela Lei Municipal nº 12.383/2016, mediante as condições estabelecidas no Contrato, respectivo Edital e seus Anexos, que fazem partes integrantes do instrumento, independentemente de transcrição. As condições dos serviços prestados serão definidas pela Contratada, em conformidade com as normas legais vigentes.
DO PRAZO:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e consecutivos períodos, contados a partir da última assinatura eletrônica das partes contratantes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
DO PAGAMENTO:	O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro ao Município, ou seja, não haverá quaisquer pagamentos a serem realizados em favor da Contratada, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos à consignação a serem descontados da folha de pagamento dos servidores, conforme normas contidas no Edital e seus anexos. O pagamento dos valores descontados em folha de pagamento dos servidores será repassado à Contratada, até o 14º (décimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do desconto efetuado. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 3.2 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Fernando Mendes Soares Mendonça Sandra Mara Martins Borges.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 022/2026 - Credenciamento nº 001/2025.

Uberaba/MG, 02 de julho de 2026.

Ana Cristina Rodrigues

Diretora de Gestão, Administrativa, Logística e Financeira - SAD

Outros Atos

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação desta convocação, entrar em contato com a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SEMETRA), por meio de mensagem via WhatsApp pelo número (34) 3318-7436 ou pelo telefone (34) 3318-7400, **a fim de realizar o agendamento da avaliação médica presencial referente ao processo de readaptação funcional.**

No dia e horário agendados, o(a) servidor(a) deverá comparecer à SEMETRA, situada na Travessa Domingos Paraíso, nº 43, Centro, munido(a) da documentação médica pertinente à readaptação funcional.

Caso o(a) servidor(a) convocado(a) não possa comparecer na data e horário agendados, deverá justificar sua ausência e solicitar o reagendamento da avaliação médica por meio de mensagem via WhatsApp, pelo número (34) 3318-7436.

MATRÍCULA/D	SERVIDOR	TIPO/Nº/ANO	SECRETARIA
51073-4	ADRIANA ALVES BERNARDES	01/5872/2024	SEMED
10032-3	CALIXTON FELISBINO	01/4492/2025	SEMED

50450-5	CARLA HILDA DA CRUZ LEMOS	01/7833/2024	SMS
21661-5	CINTIA FARNEZE BERENGUER	01/20182/2025	SEMED
21208-3	DONIZETTI ABADIO VIEIRA	01/8609/2024	SESURB
53114-6	EVERALDO ALVES	01/23803/2023	SESURB
40346-6	GISELDA TERESINHA DE OLIVEIRA CAMPOS	01/9283/2025	SEDS
18999-0	LUCIMAR BENEDITO	01/22090/2024	SEMED
46547-0	MARCO TULIO DA SILVA	01/3221/2025	SEMED
14305-7	MARIA REGINA DOS SANTOS	01/10742/2023	SEMED
47062-7	MARILZA RODRIGUES SILVA	01/21916/2025	SEMED
44669-6	PAULA NOEMI DO CARMO MORAIS	01/1000/2026	SEMED
49863-7	SILVANIA BERNADETE LIMA	01/20591/2024	SESURB
20931-7	SIOMARA BORGES MACIEL	01/5895/2023	SMS
28839-0	TANIA MARA RODRIGUES SILVA	01/16080/2025	SEMED
38559-0	VIVIANE GIACOMETO OLIVEIRA	01/19426/2025	SEMED

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor – COMASS, de acordo com a Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2025, autorizados, na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 850, de 23 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº. 11220/11 (Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor e dá outras providências), a comparecerem às Reuniões que serão realizadas às 13h dos dias 02/07/2026, 06/07/2026, 07/07/2026, 09/07/2026, 14/07/2026, 16/07/2026, 21/07/2026, 28/07/2026 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, para atender a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame e deliberação dos expedientes de Readaptação Funcional;
- 2) Outros assuntos afetos ao planejamento e organização dos trabalhos para Promoção a Saúde do Servidor.

As datas, horários e local poderão sofrer alteração em caso de eventos fortuitos e imprevistos desde que comunicadas a Diretoria Central de Gestão de Pessoas.
Uberaba, 02 de julho de 2026.

Ernani Neri dos Santos Junior
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
57199-7	ANALDETE TOSTA DE FARIA	SEMED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 13/2026

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n.º 0054 de 02 de janeiro de 2025, Porta-Voz n.º 2599, de 02/01/2025, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Seção de Suprimentos e Distribuição eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na avenida Francisco Podboy, 400, Distrito Industrial I, telefone 3321 – 5234, e-mail pedidos.smsuberaba@gmail.com.

Uberaba/MG, _____ / _____ / _____

José Rodrigues de Resende Filho
Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 001

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria de Saúde	Seção de Suprimentos e Distribuição	Serviços Públicos	Saúde	Controle, coordenação e aplicação orçamentária e financeira / Serviços internos

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.2.07.03.28	Requisição de material de estoque – RME	2013 – 2015/2017	05	Caixas	0,70	Prazo de guarda vencido e inexistência de espaço físico adequado para armazenamento
5.2.07.03.49	Relatório de estoque	2007/2009/2013-2018/2023	41	Caixas	5,74	Prazo de guarda vencido e inexistência de espaço físico adequado para armazenamento

Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Carlito Araújo dos Santos Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Dienifer Ceretta Pimenta Mota Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – Subgrupo Funcional - Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público
--	--	---	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 002

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria de Saúde	Seção de Suprimentos e Distribuição	Administração		Comunicações e Informações Administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.10.00.01.03	Correspondência – Memorando / Comunicação Interna	2008/2011/2014-2016/2018	12	Caixas	1,68	Prazo de guarda vencido e inexistência de espaço físico adequado para armazenamento

Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Carlito Araújo dos Santos Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – grupo Funcional Administração	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público
--	---	---	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 003

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria de Saúde	Seção de Suprimentos e Distribuição	Administração		Controle de Almoxarifado

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.04.01.02	Autorização/recibo de entrega de materiais	2008/2009/2015 – 2018	34	Caixas	4,76	Prazo de guarda vencido e inexistência de espaço físico adequado para armazenamento

Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Carlito Araújo dos Santos Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – grupo Funcional Administração	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público
--	---	---	--



ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO nº 008/2026 DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO para a do Edital nº 008/2026, que visa a celebração de Termo de colaboração, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS NA MODALIDADE DE CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS**, com a transferência de recursos próprios, publicado no Porta-voz nº 2952 - Uberaba, 23 de junho de 2026.

1. DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

4. ETAPA DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O processo de inscrição ao Edital, seguirá as seguintes etapas/cronograma:

ETAPA	DATA	EVENTO
1	23/06/2026	Publicação do Edital
2	24/06/2026 a 23/07/2026	Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
3	24/07/2026 a 14/08/2026	Homologação da documentação para habilitação
4	17/08/2026 a 16/09/2026	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	17/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
6	18/09/2026 a 23/09/2026	Prazo para interposição de Recurso
7	24/09/2026 a 29/09/2026	Avaliação dos Recursos pelo gestor da pasta
8	30/09/2026 a 01/10/2026	Plenária Extraordinária para publicidade dos resultados pelo CMAS e CMDI
9	02/10/2026	Divulgação do Resultado Definitivo
10	05/10/2026 a 14/10/2026	Apreciação dos <i>Planos de Trabalho e Proposta Operacional</i> pelo CMAS e CMDI

Leia-se:

4. ETAPA DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O processo de inscrição ao Edital, seguirá as seguintes etapas/cronograma:

Rua Lauro Borges, 97 – (34) 3338-9161 – www.uberaba.mg.gov.br



ETAPA	DATA	EVENTO
1	23/06/2026	Publicação do Edital
2	24/06/2026 a 23/07/2026	Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
3	24/07/2026 a 28/07/2026	Homologação da documentação para habilitação
4	29/07/2026 a 02/08/2026	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	03/08/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
6	04/08/2026 a 18/08/2026	Prazo para interposição de Recurso
7	19/08/2026 a 20/08/2026	Avaliação dos Recursos pelo gestor da pasta
8	21/08/2026 e 24/08/2026	Plenária Extraordinária para publicidade dos resultados pelo CMAS e CMDI
9	25/08/2026	Divulgação do Resultado Definitivo
10	26/08/2026 a 04/09/2026	Apreciação dos Planos de Trabalho e Proposta Operacional pelo CMAS e CMDI

Onde se lê:

“4.4 Caso haja qualquer inconsistência na documentação protocolada no item anterior, a Organização será comunicada pela Assessoria Jurídica da SEDS no prazo 15 (quinze) dias úteis da constatação da inconsistência, para que realize a regularização.”

Leia-se:

“4.4 Caso haja qualquer inconsistência na documentação protocolada no item anterior, a Organização será comunicada pela Assessoria Jurídica da SEDS no prazo 5 (cinco) dias da constatação da inconsistência, para que realize a regularização.”

5- DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**Onde se lê:**

“5.1 Após o prazo do item anterior, caso a documentação esteja regular, será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o “COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, para participação do Chamamento Público, que será anexado ao processo administrativo correspondente à Organização.

- a. A Assessoria Jurídica da SEDS terá 15 (quinze) dias úteis para conferir os documentos juntados pelas OSC no processo.
- b. A Assessoria Jurídica da SEDS, ainda no prazo elencado de 5 (cinco) dias irá conferir os documentos juntados pelas OSC no processo.”

Leia-se:

“5.1 Ainda no prazo do item anterior, caso a documentação esteja regular, será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o “COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, para participação do Chamamento Público, que será anexado ao processo administrativo correspondente à Organização.



- a. A Assessoria Jurídica da SEDS, ainda no prazo elencado de 5 (cinco) dias irá conferir os documentos juntados pelas OSC no processo.
- b. Em caso de inconsistência/irregularidade das informações contidas nos documentos, falta de documentos, rasura ou ilegíveis, a OSC será comunicada para apresentar na Assessoria Jurídica da SEDS nova via dos documentos solicitados.”

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Onde se lê:

“6.1 [...]

I. A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretária de Desenvolvimento Social e por ela autorizada, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

- a) A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a análise e emitir parecer e o resultado preliminar.”

Leia-se:

“6.1 [...]

I. A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretária de Desenvolvimento Social e por ela autorizada, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

- b) A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a análise e emitir parecer e o resultado preliminar.”

Onde se lê:

“IV. As instituições proponentes poderão entrar com recurso contra o resultado divulgado, no prazo de 3 (três) dias úteis. Compõe os documentos do recurso:

- a) ofício endereçado à Secretária de Desenvolvimento Social;
- b) relatório consubstanciado apresentando as justificativas para o recurso;
- c) os critérios que devem ser revistos; e
- d) a defesa contrária a nota e parecer da Comissão de Seleção.”

Leia-se:

“IV. As instituições proponentes poderão entrar com recurso contra o resultado divulgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Compõe os documentos do recurso:

- a) ofício endereçado à Secretária de Desenvolvimento Social;
- b) relatório consubstanciado apresentando as justificativas para o recurso;
- c) os critérios que devem ser revistos; e
- d) a defesa contrária a nota e parecer da Comissão de Seleção.”



Onde se lê:

“V. Os documentos deverão ser protocolados no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, a quem caberá a análise e deferir sobre o recurso, que decidirá em caráter irrevogável, no prazo de 3 (três) dias úteis.”

Leia-se:

“V. Os documentos deverão ser protocolados no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, a quem caberá a análise e deferir sobre o recurso, que decidirá em caráter irrevogável, no prazo de 2 (dois) dias úteis.”

Esta retificação entra em vigor da data de sua publicação.

Uberaba, 02 de julho de 2026.

ANNA MAIA
JAMPAULO DE
ANDRADE

Assinado de forma digital
por ANNA MAIA
JAMPAULO DE
ANDRADE
Dados: 2026.07.02
12:45:04 -03'00'

Anna Maia Jampaolo de Andrade

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 064/2026

Nomeia servidor para a função de Fiscal do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor para a função de Fiscal do contrato, conforme processo e data previsto no anexo I e II desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entra em vigor a partir de 22/06/2026.

Uberaba, 02 de julho de 2026

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

ANEXO I

Nomeação de Suplente de Gestor e Suplente de Fiscal de contratos da Secretaria de Educação

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Fornecedor	Objeto	Fiscal nomeado	Data de Início
255/2026	Processo de Compras nº 0010/2026 Inexigibilidade nº 019/2026	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios	Francisco Jorge de Sousa Mat.: 3501-7	22/06/2026

PORTARIA Nº 065/SEMED

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 660, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Uberaba e o Decreto Nº 2.053, de 15 de abril de 2026, que dispõem sobre a concessão de licença remunerada ao profissional da carreira do magistério da rede municipal de ensino de Uberaba, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público, o retorno, com ressalvas, dos servidores às atividades laborais, considerando o término do licenciamento remunerado concedido pelo Município, por meio da Secretaria de Educação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PORTARIA PORTA-VOZ
Andreia Rosa de Carvalho	42578-8	Professor de Educação Básica	Port. 0028/23 PV 2220/23
Soraia Abud Ibrahim	46802-9	Professor de Educação Básica	Port. 0028/23 PV 2220/23

Art. 2º Os efeitos desta portaria entram em vigor em 30 de junho de 2026.

Uberaba, 02 de julho de 2026.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - JULHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4012/2026	LAC1 (LOC)	4	Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Matérias Recicláveis de Uberaba	Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Matérias Recicláveis de Uberaba	F- 01-01-7 - CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS USADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM OU SEM SISTEMA DE PICOTAGEM OU OUTRO PROCESSO DE COMINUIÇÃO, E/OU FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CENTRAL DE RECEBIMENTO, F-01-09-5 -ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE OUTROS RESÍDUOS NÃO LISTADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, F-01-09-3 -CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS COM A SEPARAÇÃO DE COMPONENTES QUE IMPLIQUE EXPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, F-01-01-6 - CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS, F-05-07-2 - RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE OUTROS RESÍDUOS CLASSE 1 (PERIGOSOS) NÃO ESPECIFICADOS e F-05-07-1 - RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE OUTROS RESÍDUOS CLASSE 2 (NÃO-PERIGOSOS) NÃO ESPECIFICADOS	Avenida Francisco Podboy, nº 2.055, Distrito Industrial II, Uberaba - MG Latitude: 19°43'52,18" S Longitude: 47°58'43,68" O
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente						

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG****BOLETIM INFORMATIVO 14/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/04/2026 e 30/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000029423032026	PM00022195	QPX 5I04	INDEFERIDO
02	000029453032026	BP00008630	PWA 9094	INDEFERIDO
03	000029463032026	PM00023165	DQS 4638	INDEFERIDO
04	000029513032026	PM00022180	DRF 9H11	INDEFERIDO
05	000029523032026	PM00022182	DRF 9H11	INDEFERIDO
06	000029553032026	GM00004720	RFQ 8F63	INDEFERIDO
07	000029573032026	PM00022409	RMV 8C18	INDEFERIDO
08	000029783032026	AT00020360	TEE 9D12	DEFERIDO
09	000029853032026	PM00022560	OBM 4630	INDEFERIDO
10	000030033032026	BP00011161	OQZ 0452	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 29/06/2026 POLIANA HELENA DE SOUZA - PRESIDENTE JARI/UBERABA

POLIANA HELENA DE SOUZA

Presidente JARI/UBERABA

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG**BOLETIM INFORMATIVO 15/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/04/2026 e 30/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000029593032026	BP00002331	RVA 4D55	INDEFERIDO
02	000029633032026	BP00012796	PQY 5J64	INDEFERIDO
03	000029683032026	PM00018506	RMQ 0F19	INDEFERIDO
04	000029713032026	AT00019256	RUJ 4G07	INDEFERIDO
05	000030113032026	AT00022578	RXH 1D75	INDEFERIDO
06	000030123032026	AT00014590	QUU 5I94	INDEFERIDO
07	000030563032026	AT00020338	QND 0615	INDEFERIDO
08	000031273042026	BP00011209	SYS 2J57	INDEFERIDO
09	000031393042026	AT00020389	TFY 5J63	DEFERIDO
10	000031773042026	PM00003837	PZK 5C38	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080

Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 30/06/2026 POLIANA HELENA DE SOUZA – PRESIDENTE JARI/UBERABA
POLIANA HELENA DE SOUZA
Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o REDIRECIONAMENTO, conforme Processo Administrativo, dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, e concede PRAZO de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa, conforme artigo nº 196 da Lei nº 10.697/2008 - Código de Limpeza Urbana:

ITEM	NOME (ORIGEM)	NOME (DESTINO)	Nº PA	Nº AI OU SANÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
1	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	JOSE MARCULINO DOS SANTOS	63/2478/2026	1151/2026	04/05/2026
2	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	FRANCISCA DEOCLEIA RAMOS DA SILVA	63/2223/2026 63/2224/2026	888/2026 889/2026	22/05/2026
3	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	DAIANA LIRA ARAUJO	63/2269/2026 63/2270/2026	934/2026 935/2026	22/05/2026
4	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	CARLOS JOSE FERNANDES BARROS	63/2502/2026 63/2503/2026	1175/2026 1176/2026	11/06/2026
5	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	JULE RIBEIRO SOUZA	63/2421/2026 63/2422/2026	1094/2026 1095/2026	22/05/2026
6	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	JOSE WEVERSON DOS SANTOS	63/2487/2026	1160/2026	04/05/2026

Uberaba, 02 de Julho de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública